



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 05100010/2024

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AGENTE RESPONSÁVEL: MARIA IZAURA TELES MACIEL

MATRÍCULA/PORTARIA:

E-MAIL: pmbmeducacao@yahoo.com.br

TELEFONE: 82 3279-1585

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação ocorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação em ter os serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks e impressoras em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de material e mão de obra, se faz necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados no dia a dia da instituição.

Considerando a importância desses equipamentos para o desenvolvimento das atividades administrativas da secretaria municipal de educação, é imprescindível que as intervenções corretivas e preventivas sejam realizadas por profissionais capacitados, garantindo maior eficiência e durabilidade dos equipamentos.

Além disso, ao terceirizar esse tipo de serviço, a secretaria poderá contar com uma equipe técnica especializada, pronta para atender às demandas de forma ágil e eficiente, minimizando possíveis interrupções nas atividades cotidianas. A empresa contratada também será responsável por manter atualizada e segura a rede interna de computadores, garantindo a confidencialidade e integridade das informações armazenadas no sistema.

II – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks e impressoras em todas as escolas da rede municipal de ensino, com fornecimento de material e mão de obra para esta secretaria.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Início em 10 de maio e término em 10 de maio de 2025.

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em anexo nos autos

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há contratos vinculados e independentes

VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Conforme inciso I do art. 14 da Instrução Normativa Seges n 58 de agosto de 2022, foi dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

mstmaciel

Maria Izaura Teles Maciel
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, por meio de **DISPENSA** de licitação, visando ao atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Educação**, durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximos aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I – o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- e) Decreto nº 10.818/2021;

m/macil



Por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks e impressoras em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de material e mão de obra, se faz necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados no dia a dia da instituição.

Considerando a importância desses equipamentos para o desenvolvimento das atividades administrativas da secretaria municipal de educação, é imprescindível que as intervenções corretivas e preventivas sejam realizadas por profissionais capacitados, garantindo maior eficiência e durabilidade dos equipamentos.

Além disso, ao terceirizar esse tipo de serviço, a secretaria poderá contar com uma equipe técnica especializada, pronta para atender às demandas de forma ágil e eficiente, minimizando possíveis interrupções nas atividades cotidianas. A empresa contratada também será responsável por manter atualizada e segura a rede interna de computadores, garantindo a confidencialidade e integridade das informações armazenadas no sistema.

Desta forma, a contratação de uma empresa especializada se mostra fundamental para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos usuários finais. Por meio desse termo de referência, a Secretaria Municipal de Educação busca garantir a transparência e eficiência na prestação desses serviços essenciais para o órgão público.

2.3 Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para atendimento à necessidade. Dispensando-se, smj, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e c.

2.3. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.4. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo.

2.5. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.



3.1.1.3.2 - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

3.1.1.3.3 - OS SERVIÇOS LICITADOS DEVERÃO SEREM FORNECIDOS DE FORMA ÚNICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO EFETUADO O SERVIÇO NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA(S) ADJUDICATÁRIA(S);

3.1.1.3. Demais especificações do objeto, quantidades a serem contratadas e valores máximos aceitáveis estão detalhados no item 7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.2.1.A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental.

3.2.2. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 5º da Lei nº 14.133/2021), a Contratada deverá:

a) fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1.2. O local de entrega dos materiais está indicado abaixo, devendo sua entrega ser agendada, previamente, com o setor correspondente, de segunda a sexta-feira, das 09 h às 16h, horário de Brasília.

LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Endereço: Município de Boca da Mata – AL., CEP: 57.680-000, especificamente no endereço indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO.

Responsável: EDNELSON ARAÚJO DA SILVA, ou responsável indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO.



a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.3.2. No ato do recebimento das mercadorias, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos. Este prazo de validade deverá atender o mínimo exigido no item 7.2 deste Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo pelo Município de Boca da Mata/AL.

4.3.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

5.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.



5.5. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7. A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021,

1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;

b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;

c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;

d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;

M. Maciel



e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

5.10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;
- c) comunicar ao Município de Boca da Mata/AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;
- g) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- l) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.

mstmacil



m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.10.2.1. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:

a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do Contratante;

b) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Município de Boca da Mata/AL.

5.11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

5.11.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

5.11.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

5.11.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1. A prefeitura municipal de Boca da Mata/AL, não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do



local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela contratada.

6.3. O valor correspondente será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-

corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação.

6.4. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à contratada, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Caso a contratada seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.6. A Secretaria Municipal de Finanças também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta on line nas plataformas oficiais, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

6.7. Fica assegurado ao contratante o direito de deduzir do pagamento devido à contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa contratada, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

6.8. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.9. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos;



7.5. Em caso de divergência entre a descrição do material indicada na PLATAFORMA ELTRÔNICA e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

7.6. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Boca da Mata/AL, constante do vigente orçamento geral, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

municipal



9.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMRL de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

11. JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - www.bnc.org.com)

Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;

Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;

Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;

A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou



na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.

Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria;

Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

Boca da Mata/AL, 10 de maio de 2024.

M. Izaura Teles Maciel
MARIA IZAURA TELES MACIEL
Secretária Municipal de Educação

APROVADO:

DATA ___/___/___



ASSINATURA: _____

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, apresentamos nossa proposta referente à seleção:

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:



3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de _____ corridos, contados da data de abertura da seleção.

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Item

ESPECIFICAÇÃO

U.M.

Quantidade Valor unitário (R\$)

Valor total (R\$)

1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UN

XXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)

Classificação por Natureza da Despesa XXXXXXXX



3.4. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, XXXXX (XXXXX) dias, a partir da data da solicitação.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente CONTRATAÇÃO DIRETA, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente CONTRATAÇÃO DIRETA, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, DECLARA:

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)



Folha 025
RB
Informática

R R SARAIVA DE LIMA LTDA

CNPI: 13.930.530/0001-80

DADOS BANCARIOS: BANCO: 001 AGÊNCIA: 1648-9 C/C: 28.533-1

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL

VALIDADE: 30 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1.1	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)	120	SERVIÇO	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
1.2	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)	110	SERVIÇO	R\$ 65,00	R\$ 7.150,00
1.3	Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras	20	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
1.4	Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.	25	SERVIÇO	R\$ 430,00	R\$ 10.750,00
TOTAL GERAL					R\$ 31.300,00

Boca da Mata 04 de Junho de 2024

Rachel Rodrigues S. de S.P.
RB Informática

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.49723-3
R R SARAIVA DE LIMA LTDA
RB INFORMÁTICA, FARDAMENTOS
E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Rua Major José Tenório, 42
Praça Padre Cícero - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 13.930.530/0001-80

Rua: Major José Tenório Nº 42, Bairro: Praça Padre Cícero Boca da Mata - AL CEP: 57680-000

Tei. (82) 9.9642-0153 Email: rbinformatica2@gmail.com CNPJ: 13.930.530/0001-80 Caceal:

242.49723-3 Org.: Vicente Saraiva



**SERVICE &
TECHNOLOGY**

Folha

026

[Handwritten Signature]
Rubrica

LORENA MARIA S. ALMEIDA 15592083416
LOT. JOÃO LEITE QUADRA B SN, LOTE 34, VARELA, Boca da Mata - AL
CNPJ: 48.716.083/0001-46 Insc. Est.: 240.47189-0
Contatos: (82) 9.99831-5331 lsservicetechnology@gmail.com

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUN. DE BOCA MATA - AL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
2	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)	110	R\$ 70,00	R\$ 7.700,00
3	Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.	25	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
TOTAL GERAL				R\$ 33.350,00

BOCA DA MATA 05 DE JUNHO DE 2024

[Handwritten Signature]
LORENA MARIA SARAIVA ALMEIDA
TITULAR

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.47189-0
48.716.083 LORENA M^ª SARAIVA ALMEIDA
- LS SERVICE & TECHNOLOGY -
Lot. João Leite - Quadra B - Lote 34, S/N
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 48.716.083/0001-46



M. F. DE ALMEIDA SILVA - ME

Rua José Henrique Teixeira Nº 275, Centro, Boca da Mata - AL
CNPJ: 13.063.602/0001-30 Insc. Est.: 242.42361-2
Contatos: 99682-8822 informatikaviva@gmail.com

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
2	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)	110	R\$ 80,00	R\$ 8.800,00
3	Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
4	Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 37.500,00

VALIDADE: 30 DIAS

M. F. de Almeida Silva
M. F. DE ALMEIDA SILVA - ME

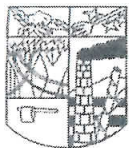
BOCA DA MATA 06 DE JUNHO 2024

Folha

027

Rúbrica

RECEBIDA NA CASH DO ICMS Nº 1
242.42361-2
M. F. DE ALMEIDA SILVA - ME
- INFORMATICA VIVA -
Rua José Henrique Teixeira, 275
Centro - CEP 57888-300
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 13.063.602/0001-30



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Nº: 05100010/2024

Referência: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA **MANUTENÇÃO** PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E **NOTEBOOKS** EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SEMED
Interessado: Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**.

Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo e cotação de preços realizada através de pesquisa no sistema Banco de Preços e orçamentos apresentador por FORNECEDORES, com o fim de CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SEMED, conforme Ofício Nº 592/2024 – SEMED, datado de 10 de maio de 2024, lavrado pela Ilma Secretária Municipal de Educação, Maria Izaura Teles Maciel.

A cotação de preços possui pesquisa de apenas 04 (quatro) itens/tipos de serviços. Os preços apresentador por fornecedores foram: PREÇO 01 - FORNECEDOR - RB INFORMATICA, FARDAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CNPJ: 13.930.530/0001-80; PREÇO 02 - FORNECEDOR - LORENA MARIA S. ALMEIDA 15592083416 - CNPJ: 48.716.083/0001-46; PREÇO 03 - FORNECEDOR - M. F. DE ALMEIDA SILVA - ME - CNPJ: 13.063.602/0001-30 e o PREÇO 04 é extraído do sistema BANCO DE PREÇOS. O estimado extraído do sistema Banco de Preços foi realizado através do preço médio entre os escolhidos, de acordo com Média Saneada dos preços obtidos conforme entendimento do TCU). De acordo com a pesquisa e com o mapa comparativo, o estimado **GLOBAL** da contratação é de **R\$ 35.827,459** (Trinta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

O relatório de cotação emitido pelo sistema Banco de Preços, para garantia de sua veracidade e acesso da integralidade, apresenta para conferência digital, ao final de cada lauda, um QR Code/Código de Barras e o seguinte Código Validação:

Relatório gerado no dia 19/06/2024 23:01:43 (IP: 2804:29b8:5102:2c8b:8df9:90a5:1464:3fd8) Código Validação: qtlMfbU2i5EJDI0tnC6cgb%2bplD5elfactA%2bCgtdeYmiqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qtlMfbU2i5EJDI0tnC6cgb%252bplD5elfactA%252bCgtdeYmiqHU8nPtm6WA%253d%253d>

O pedido se refere **contratação através de dispensa de licitação eletrônica de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebooks em todas as escolas da rede municipal de ensino – SEMED**, por meio



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE
CÍCERO BOCA DA MATA – AL - CEP: 57680-000
TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487

SETOR DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

MENOR PREÇO POR UNITÁRIO

Interessado: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO - SEMED

Processo Administrativo Nº: 05100010/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO GLOBAL
1	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)	120	Serviços	R\$ 71,076	R\$ 8.529,090
2	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)	110	Serviços	R\$ 77,500	R\$ 8.525,000
3	Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras	20	Serviços	R\$ 358,576	R\$ 7.171,525
4	Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.	25	Serviços	R\$ 464,074	R\$ 11.601,844
	ESTIMADO GLOBAL			R\$ 35.827,459	
	ESTIMADO POR EXTENSO				Trinta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos.

Boca da Mata - AL., 20 de JUNHO de 2024.

EDNELSON ARAUJO DA SILVA


CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

MENOR PREÇO POR UNITÁRIO

Interessado: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO - SEMED
Processo Administrativo Nº: 05100010/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	RB INFORMÁTICA, FARMACIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CNPJ: 13.930.530/0001-80	PREÇO 02 - FORNECEDOR - LORENA MARIA S. ALMEIDA 15592083416 - CNPJ: 48.716.083/0001-46	PREÇO 03 - FORNECEDOR - M. F. DE ALMEIDA SILVA - ME - CNPJ: 13.063.602/0001-30	PREÇO 04 - BANCO DE PREÇOS	SOMA DOS PREÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)	120	Serviços	R\$ 65,000	R\$ 70,000	R\$ 80,000	R\$ 69,303	R\$ 284,303	R\$ 71,076	R\$ 8.529,090
2	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)	110	Serviços	R\$ 65,000	R\$ 70,000	R\$ 80,000	R\$ 95,000	R\$ 310,000	R\$ 77,500	R\$ 8.525,000
3	Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras	20	Serviços	R\$ 280,000	R\$ 300,000	R\$ 330,000	R\$ 524,305	R\$ 1.434,305	R\$ 358,576	R\$ 7.174,525
4	Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.	25	Serviços	R\$ 430,000	R\$ 450,000	R\$ 500,000	R\$ 476,295	R\$ 1.856,295	R\$ 464,074	R\$ 11.601,844
R\$ 35.827,459										
ESTIMADO GLOBAL										
ESTIMADO POR EXTENSO										
Trinta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos.										
Boca da Mata - AL., 20 de JUNHO de 2024.										
 EDNELSON ARAÚJO DA SILVA CHEFE DO SETOR DE COMPRAS										



Relatório de Cotação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Pesquisa realizada entre 19/06/2024 13:54:54 e 19/06/2024 23:00:48

Relatório gerado no dia 19/06/2024 23:01:43 (IP: 2804:29b8:5102:2c8b:8df9:90a5:1464:3fd8)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Sancada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Sancada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraia-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)

Descrição: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	120	R\$ 69,303 (un)	-	R\$ 69,303	20,2%	R\$ 8.316,360

Item 2: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)

Descrição: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 6	110	R\$ 95,000 (un)	-	R\$ 95,000	25,4%	R\$ 10.450,000

Item 3: Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras

Descrição: Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 24	20	R\$ 524,305 (un)	-	R\$ 524,305	25,5%	R\$ 10.486,100

Item 4: Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.

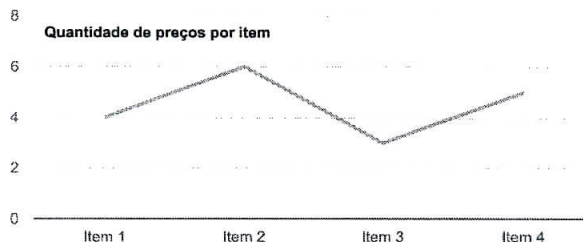
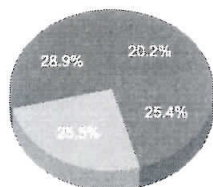
Descrição: Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	25	R\$ 476,295 (un)	-	R\$ 476,295	28,9%	R\$ 11.907,375



Valor do item em relação ao total

- 1) Manutenção...
- 2) Manutenção...
- 3) Configuração da...
- 4) Manutenção...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)

Preço Estimado: R\$ 69,303 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 69,303 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R\$ 69,303

Quantidade	Descrição	Observação
120 Serviços	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 80,000

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CANINDE

Data: 23/05/2024 14:23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO-R E DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13179412000182-1-000012/2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM COMPUTADORES MODELO DESKTOP - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM COMPUTADORES MODELO DESKTOP

Homologação: 17/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnncp/pt-br

Quantidade: 73

Unidade: SRV

UF: CE

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**

23.416.165/0001-44 JORGELINO AGOSTINHO LESSA 84190582387

VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 80,000

Marcas: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 135,000

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE TIMON - CAMARA MUNICIPAL
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e de rede para atender a necessidade da Câmara Municipal de Timon - MA
Descrição: Lote 1 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO PREVENTIVA -
Lote 1 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Data: 11/04/2024 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 06779466000113-1-000001/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 17/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 15
Unidade: Serviço
UF: MA

Folha 034
Assinatura
Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.680.693.0001-80	JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	R\$ 135.000
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 67,910

inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA-MG
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA EM QUANTIDADES ESTIMADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM DESKTOP - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM DESKTOP

Data: 11/04/2024 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 21244801000172-1-000013/2024
Lote/Item: 1/4026566
Ata: N/A
Homologação: 15/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: SERV.
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.014.859/0001-89	INFOCARMO PECAS E ACESSORIOS DE INFORMATICA E CELULARES LTDA	R\$ 67,910
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 60,000

inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



[Assinatura]
Rubrica

Órgão: MUNICIPIO DE OCARA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES, E RECARGAS DE IMPRESSORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES TIPO DESKTOP - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES TIPO DESKTOP

Data: 26/03/2024 15:40
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 12459616000104-1-000056/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 26/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: SRV
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.567.788/0001-37	LARISSA SILVA SANTOS 06369617377	RS 60,000
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 2: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)

Preço Estimado: RS 95,000 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 95,000 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): RS 95,000

Quantidade	Descrição	Observação
110 Serviços	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **RS 90,000**
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CANINDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO-R E DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM COMPUTADORES MODELO NOTEBOOK - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM COMPUTADORES MODELO NOTEBOOK

Data: 23/05/2024 14:23
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 13179412000182-1-000012/2024
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Homologação: 17/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: SRV
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.416.165/0001-44	JORGELINO AGOSTINHO LESSA 84190582387	RS 90,000
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Folha 036
Rubrica

RS 95,000

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ENCANTO
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e equipamentos de informática das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais do Encanto/RN
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM NOTEBOOK - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM NOTEBOOK

Data: 03/05/2024 12:05
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08355760000123-1-000031/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 23/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 40
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
07.610.338-0001-04	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	RS 95,000			
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Pau dos Ferros	AV GETULIO VARGAS, 04	RYLKER	(84) 3351-2590	rkr.windstar@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 80,000

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNOPOLIS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TI E AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA DE COMPUTADOR E NOTEBOOK - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA DE COMPUTADOR E NOTEBOOK

Data: 26/03/2024 14:37
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 02343000000110-1-000014/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 26/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.705.123/0001-23	D DA SILVA MENDES FREETEC INFORMATICA	RS 80,000
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 95,000



Órgão: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO OESTE
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em equipamentos de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN
 Descrição: MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM NOTEBOOK - MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM NOTEBOOK

Data: 22/03/2024 00:00
 Modalidade: Dispensa
 SRP: NÃO
 Identificação: 08154015000116-1-000027/2024
 Lote/Item: 1/3
 Ata: N/A
 Homologação: 03/04/2024 00:00
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
 Quantidade: 40
 Unidade: Unidade
 UF: RN

Handwritten signature
 Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.610.338/0001-04	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	RS 95.000
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Pau dos Ferros	AV GETULIO VARGAS, 04	RYLKER	(84) 3351-2590	rkr.windstar@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média Sancada das Propostas Finais (TCU) RS 110,000
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE JOAO DIAS
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE EM GERAL MEDIANTE DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS-RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
 Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM NOTEBOOK - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM NOTEBOOK

Data: 08/02/2024 09:30
 Modalidade: Dispensa
 SRP: NÃO
 Identificação: 24519159000185-1-000007/2024
 Lote/Item: 1/3
 Ata: N/A
 Homologação: 09/02/2024 00:00
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
 Quantidade: 10
 Unidade: Serv
 UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.610.338/0001-04	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	RS 110.000
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Pau dos Ferros	AV GETULIO VARGAS, 04	RYLKER	(84) 3351-2590	rkr.windstar@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Média Sancada das Propostas Finais (TCU) RS 100,000
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de operação técnica em computadores, notebooks, impressoras e periféricos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraibano/MA
 Descrição: LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MICRO COMPUTADOR E NOTEBOOK - LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MICRO COMPUTADOR E NOTEBOOK

Data: 26/01/2024 09:00
 Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
 SRP: NÃO
 Identificação: 81258
 Lote/Item: 1/2
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: licitanet.com.br
 Quantidade: 50
 Unidade: SERVIÇO
 UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.990.648/0001-39	M SERGIO DE SOUSA LIMA LTDA	R\$ 100.000
VENCEDOR		
Marca: SERVIÇO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: SERVIÇO		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 3: Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras

Preço Estimado: R\$ 524.305 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 524.305 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 524,305

Quantidade	Descrição	Observação
20 Serviços	Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		R\$ 490,745
<i>Inc. I Art. 5º da LN nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
 Objeto: Prestação de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de rede para dados e voz nas unidades e prédios administrativos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Macaé, com fornecimento de materiais e insumos necessários..
 Descrição: serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores - serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores
 CatSer: 27570 - serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores
 Data: 23/01/2024 10:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:1192023 / UASG:985847
 Lote/Item: 1/19
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 500
 Unidade: PONTO DE REDE
 UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.216.331/0001-82	LPRINT TELECOMUNICACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 300.000
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Instalação e fornecimento de equipamento Access point indoor, Wireless, WIFI-6, homologado Anatel, nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, em suporte de parede ou teto, com alimentação elétrica e suas devidas configurações com execução de conexões e testes de funcionalidade para atendimento de no mínimo 70m2, portas gigabit e capacidade para muitos usuários simultâneos.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Macaé	AVENIDA ATLANTICA, 2500
Telefone:	Email:	
(22) 2773-5006	roberto@print.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
32.303.543/0001-74	LOGNET SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 346,000			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação e fornecimento de equipamento Access point indoor, Wireless, WIFI-6, homologado Anatel, nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, em suporte de parede ou teto, com alimentação elétrica e suas devidas configurações com execução de conexões e testes de funcionalidade para atendimento de no mínimo 70m2, portas gigabit e capacidade para muitos usuários simultâneos.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	EST DEPUTADO DARCILIO AYRES RAUNHEITTL, 18E	Marcelo	(21) 98193-3235	administrativo@lognetrj.com.br
02.270.918/0001-86	SUPREMA ENGENHARIA ELETRICA LTDA	R\$ 538,000			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação e fornecimento de equipamento Access point indoor, Wireless, WIFI-6, homologado Anatel, nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, em suporte de parede ou teto, com alimentação elétrica e suas devidas configurações com execução de conexões e testes de funcionalidade para atendimento de no mínimo 70m2, portas gigabit e capacidade para muitos usuários simultâneos.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	PR BOTAFOGO, 00501	Guilherme	(22) 3087-2934	suprema@suprema.eng.br
11.452.317/0001-85	CITY CONNECT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 541,960			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Volta Redonda	RUA DAS BROMELIAS, 42	CITY CONNECT	(24) 3323-0706	comercial@cityconnect.com.br
19.750.117/0001-10	NEWEASY SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 549,000			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação e fornecimento de equipamento Access point indoor, Wireless, WIFI-6, homologado Anatel, nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, em suporte de parede ou teto, com alimentação elétrica e suas devidas configurações com execução de conexões e testes de funcionalidade para atendimento de no mínimo 70m2, portas gigabit e capacidade para muitos usuários simultâneos</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Macaé	R. LEOPOLDINA ARAUJO, 660	Henrique	(22) 2142-4935	henrique@neweasy.com.br
07.355.957/0001-08	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 550,000			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação e fornecimento de equipamento Access point indoor, Wireless, WIFI-6, homologado Anatel, nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, em suporte de parede ou teto, com alimentação elétrica e suas devidas configurações com execução de conexões e testes de funcionalidade para atendimento de no mínimo 70m2, portas gigabit e capacidade para muitos usuários simultâneos.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Mericá	ROD ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 27315	Janaína Fernandes de Oliveira	(21) 2240-0520	atendimento@7lan.com.br
39.140.223/0001-90	WALL STREET VIDEO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 550,000			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação e fornecimento de equipamento Access point indoor, Wireless, WIFI-6, homologado Anatel, nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, em suporte de parede ou teto, com alimentação elétrica e suas devidas configurações com execução de conexões e testes de funcionalidade para atendimento de no mínimo 70m2, portas gigabit e capacidade para muitos usuários simultâneos.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R DA QUITANDA, 199	WALDEMIRO	(21) 3393-8533	souza@wallstreetvideo.com.br
11.241.567/0001-76	APC TECNOLOGIA LTDA	R\$ 551,000			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de instalação / montagem / remanejamento e manutenção de rede local de computadores Instalação e fornecimento de equipamento Access point indoor, Wireless, WIFI-6, homologado Anatel, nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, em suporte de parede ou teto, com alimentação elétrica e suas devidas configurações com execução de conexões e testes de funcionalidade para atendimento de no mínimo 70m2, portas gigabit e capacidade para muitos usuários simultâneos.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	Setor Sln Quadra 1, S/N	(61) 3562-0425	pedrosa@apctecnologia.com.br	
Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		R\$ 519,870			

Ino. 1 Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



[Assinatura]
Mônica

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Objeto: Prestação de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de rede para dados e voz nas unidades e prédios administrativos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Macaé, com fornecimento de materiais e insumos necessários.
Descrição: serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores - serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores
CatSer: 27570 - serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores

Data: 23/01/2024 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1192023 / UASG:985847
Lote/Item: 1/52
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: PONTO DE REDE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.216.331/0001-82	LPRINT TELECOMUNICACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 400,000
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Instalação e fornecimento de equipamento concentrador de rede de 8 portas, Gerenciável, homologado Anatel, Gigabit (no mínimo), nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, com alimentação elétrica e as devidas conexões com os cabos de redes de dados existentes, identificação e teste de conectividade.

Estado: RJ **Cidade:** Macaé **Endereço:** AVENIDA ATLANTICA, 2500 **Telefone:** (22) 2773-5006 **Email:** roberto@print.com.br

19.750.117/0001-10	NEWEASY SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 495,000
--------------------	-------------------------------------	-------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Instalação e fornecimento de equipamento concentrador de rede de 8 portas, Gerenciável, homologado Anatel, Gigabit (no mínimo), nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, com alimentação elétrica e as devidas conexões com os cabos de redes de dados existentes, identificação e teste de conectividade.

Estado: RJ **Cidade:** Macaé **Endereço:** R LEOPOLDINA ARAUJO, 660 **Nome de Contato:** Henrique **Telefone:** (22) 2142-4935 **Email:** henrique@neweas.com.br

32.303.543/0001-74	LOGNET SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 498,000
--------------------	---------------------------------------	-------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Instalação e fornecimento de equipamento concentrador de rede de 8 portas, Gerenciável, homologado Anatel, Gigabit (no mínimo), nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, com alimentação elétrica e as devidas conexões com os cabos de redes de dados existentes, identificação e teste de conectividade.

Estado: RJ **Cidade:** Nova Iguaçu **Endereço:** EST DEPUTADO DARCILIO AYRES RAUNHEITTI, 18E **Nome de Contato:** Marcelo **Telefone:** (21) 98193-3235 **Email:** administrativo@lognetrj.com.br

11.452.317/0001-85	CITY CONNECT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 537,560
--------------------	--	-------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores

Estado: RJ **Cidade:** Volta Redonda **Endereço:** RUA DAS BROMELIAS, 42 **Nome de Contato:** CITY CONNECT **Telefone:** (24) 3323-0706 **Email:** comercial@cityconnect.com.br

07.355.957/0001-08	7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 540,000
--------------------	---------------------------------	-------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Instalação e fornecimento de equipamento concentrador de rede de 8 portas, Gerenciável, homologado Anatel, Gigabit (no mínimo), nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, com alimentação elétrica e as devidas conexões com os cabos de redes de dados existentes, identificação e teste de conectividade.

Estado: RJ **Cidade:** Maricá **Endereço:** ROD ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 27315 **Nome de Contato:** Janaina Fernandes de Oliveira **Telefone:** (21) 2240-0520 **Email:** atendimento@7lan.com.br



Folha 042
Rubrica

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

39.140.223/0001-90 WALL STREET VIDEO E TECNOLOGIA LTDA R\$ 540,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Instalação e fornecimento de equipamento concentrador de rede de 8 portas, gerenciável, homologado Anatel, Gigabit (no mínimo), nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, com alimentação elétrica e as devidas conexões com os cabos de redes de dados existentes, identificação e teste de conectividade.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RJ Rio de Janeiro R DA QUITANDA, 199 WALDEMIRO (21) 3393-8533 souza@wallstreetvideo.com.br

02.270.918/0001-86 SUPREMA ENGENHARIA ELETRICA LTDA R\$ 568,400

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Instalação e fornecimento de equipamento concentrador de rede de 8 portas, Gerenciável, homologado Anatel, Gigabit (no mínimo), nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, com alimentação elétrica e as devidas conexões com os cabos de redes de dados existentes, identificação e teste de conectividade.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RJ Rio de Janeiro PR BOTAFOGO, 00501 Guilherme (22) 3087-2934 suprema@suprema.eng.br

11.241.567/0001-76 APC TECNOLOGIA LTDA R\$ 580,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de instalação / montagem / remanejamento e manutenção de rede local de computadores Instalação e fornecimento de equipamento concentrador de rede de 8 portas, Gerenciável, homologado Anatel, Gigabit (no mínimo), nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, com alimentação elétrica e as devidas conexões com os cabos de redes de dados existentes, identificação e teste de conectividade.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
DF Brasília Setor Shn Quadra 1, S/N (61) 3562-0425 pedrosa@apctecnologia.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 562,300
Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ Data: 23/01/2024 10:00
Objeto: Prestação de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de rede para dados e voz nas unidades e prédios administrativos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Macaé, com fornecimento de materiais e insumos necessários. Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores - serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores Identificação: NºPregão:1192023 / UASG:985847
Lote/Item: 1/33
Ata: [Link Ata](#)
CatSer: 27570 - serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: PONTO DE REDE
UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

28.216.331/0001-82 LPRINT TELECOMUNICACAO E ENGENHARIA LTDA R\$ 420,000
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Instalação e fornecimento de equipamento concentrador de rede de 16 portas, Gerenciável, homologado Anatel, Gigabit (no mínimo), nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, com alimentação elétrica e as devidas conexões com os cabos de redes de dados existentes, identificação e teste de conectividade.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RJ Macaé AVENIDA ATLANTICA, 2500 (22) 2773-5006 roberto@print.com.br

19.750.117/0001-10 NEWEASY SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA R\$ 495,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Instalação e fornecimento de equipamento concentrador de rede de 16 portas, Gerenciável, homologado Anatel, Gigabit (no mínimo), nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, com alimentação elétrica e as devidas conexões com os cabos de redes de dados existentes, identificação e teste de conectividade.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RJ Macaé R LEOPOLDINA ARAUJO, 660 Henrique (22) 2142-4935 henrique@neweasy.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

32.303.543/0001-74 LOGNET SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA

RS 498,000

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Instalação e fornecimento de equipamento concentrador de rede de 16 portas, Gerenciável, homologado Anatel, Gigabit (no mínimo), nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, com alimentação elétrica e as devidas conexões com os cabos de redes de dados existentes, identificação e teste de conectividade.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RJ Nova Iguaçu EST DEPUTADO DARCILIO AYRES RAUNHEITTI, 18E Marcelo (21) 98193-3235 administrativo@lognetrj.com.br

11.452.317/0001-85 CITY CONNECT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

RS 598,200

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RJ Volta Redonda RUA DAS BROMELIAS, 42 CITY CONNECT (24) 3323-0706 comercial@cityconnect.com.br

07.355.957/0001-08 7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI

RS 600,000

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Instalação e fornecimento de equipamento concentrador de rede de 16 portas, Gerenciável, homologado Anatel, Gigabit (no mínimo), nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, com alimentação elétrica e as devidas conexões com os cabos de redes de dados existentes, identificação e teste de conectividade.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RJ Maricá ROD ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 27315 Janaina Fernandes de Oliveira (21) 2240-0520 atendimento@7lan.com.br

39.140.223/0001-90 WALL STREET VIDEO E TECNOLOGIA LTDA

RS 620,000

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Instalação e fornecimento de equipamento concentrador de rede de 16 portas, gerenciável, homologado Anatel, Gigabit (no mínimo), nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, com alimentação elétrica e as devidas conexões com os cabos de redes de dados existentes, identificação e teste de conectividade.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RJ Rio de Janeiro R DA QUITANDA, 199 WALDEMIRO (21) 3393-8533 souza@wallstreetvideo.com.br

02.270.918/0001-86 SUPREMA ENGENHARIA ELETRICA LTDA

RS 627,200

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Instalação e fornecimento de equipamento concentrador de rede de 16 portas, Gerenciável, homologado Anatel, Gigabit (no mínimo), nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, com alimentação elétrica e as devidas conexões com os cabos de redes de dados existentes, identificação e teste de conectividade.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RJ Rio de Janeiro PR BOTAFOGO, 00501 Guilherme (22) 3087-2934 suprema@suprema.eng.br

11.241.567/0001-76 APC TECNOLOGIA LTDA

RS 640,000

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de instalação / montagem / remanejamento e manutenção de rede local de computadores Instalação e fornecimento de equipamento concentrador de rede de 16 portas, Gerenciável, homologado Anatel, Gigabit (no mínimo), nas diversas unidades da administração localizadas em todo território do município, com alimentação elétrica e as devidas conexões com os cabos de redes de dados existentes, identificação e teste de conectividade.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
DF Brasília Setor Shn Quadra 1, S/N (61) 3562-0425 pedrosa@apctecnologia.com.br

Item 4: Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.

Preço Estimado: R\$ 476,295 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 476,295 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 476,295

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

RS 450,000

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC
Objeto: Serviços de Manutenção de Assistência Técnica
Descrição: MANUTENCAO, preventiva e corretiva de impressora laser, xerox work centre, modelo 3045, com reposicao de pecas - MANUTENCAO, preventiva e corretiva de impressora laser, xerox work centre, modelo 3045, com reposicao de pecas

Data: 10/04/2024 10:38
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 13937065000100-1-000586/2024
Lote/Item: 1/1663070
Ata: N/A
Homologação: 15/02/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: Un
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.945.250/0001-02	ALTAMIR LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	RS 450,000
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) RS 500,000
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUAPORE
Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS NECESSARIOS PARA MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASER PRO COLOR M475DN MFP INSTALADA JUNTO AO CAPS CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL.
Descrição: Manutencao limpeza e substituicao de peca em impressora HP LASER PRO COLOR M475DN MFP - Manutencao limpeza e substituicao de peca em impressora HP LASER PRO COLOR M475DN MFP

Data: 04/04/2024 16:53
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87862397000109-1-000288/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.644.173/0001-05	MASTERTEK COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	RS 500,000
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Guaporé	AGILBERTO MAIA, 1695	(54) 4431-535

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) RS 826,990
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE TUFILANDIA
Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e recarga de toners e cartuchos, atendendo as necessidades da Administração Municipal.
Descrição: **Manutenção preventiva impressora hp laser fusão e unidade de imagem -**
Manutenção preventiva impressora hp laser fusão e unidade de imagem

Data: 11/03/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01612631000124-1-000001/2024
Lote/Item: 1/44
Ata: N/A
Homologação: 18/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: Und
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.570.176/0001-47	MAIRA LIMA DOS SANTOS	RS 826,990
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Santa Inês	R DAS LARANJEIRAS, 104	(98) 3653-2889	artureniceto@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) RS 465,180
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TUFILANDIA
Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e recarga de toners e cartuchos, atendendo as necessidades da Administração Municipal.
Descrição: **Manutenção preventiva impressora brother laser fusão unidade de imagem. -**
Manutenção preventiva impressora brother laser fusão unidade de imagem.

Data: 11/03/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01612631000124-1-000001/2024
Lote/Item: 1/42
Ata: N/A
Homologação: 18/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: Und
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.570.176/0001-47	MAIRA LIMA DOS SANTOS	RS 465,180
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Santa Inês	R DAS LARANJEIRAS, 104	(98) 3653-2889	artureniceto@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) RS 490,000
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMWENTO DA EDUCACAO - FMMDE
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de impressoras multifuncional e fornecimento de toner, destinados à rede municipal de educação, conforme termo de referencia.
Descrição: LOCAÇÃO DE (01 QUANTIDADE) DE IMPRESSORA/COPIADORA A LASER MONOCROMÁTICA, INCLUSO MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS EXCETO PAPEL (5.000 CÓPIAS POR MÊS) ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO - LOCAÇÃO DE (01 QUANTIDADE) DE IMPRESSORA/COPIADORA A LASER MONOCROMÁTICA, INCLUSO MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS EXCETO PAPEL (5.000 CÓPIAS POR MÊS) ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

Data: 09/02/2024 09:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 13172589000157-1-000005/2024
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 09/02/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 3
Unidade: MÊS
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.129.196/0001-06	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	R\$ 490.000
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Pianaltina	Q 01 MR 12 LOTE, 44
		Telefone:
		(61) 8569-0238



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Pregos é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de destaque amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, uma meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

- | | |
|---|---|
| 1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br | Data: 19/06/2024 23:00:29
Acessar a fonte aqui |
| 2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br | Data: 10/04/2024 11:40:41
Acessar a fonte aqui |
| 3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br | Data: 19/06/2024 14:11:13
Acessar a fonte aqui |





PROC. 05100010/2024 – DISPENSA ELETRONICA 36/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Solicita autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks e impressoras para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino

VALOR TOTAL: R\$ 35.827,45 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Informamos que as despesas correrão por conta da unidade orçamentária do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1010.4002 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Educação)	3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção Execução dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC- Manutenção das atividades com Recursos do Salário Educação - QSE)	3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica
13.1011.4012 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30%)	3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica
13.1011.4015 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Fundeb 30%)	3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências que o caso requer, evoluindo Procuradoria Geral do Município para análise e parecer retornando os autos para apreciação e decisão.

Em 26 de Junho de 2024.

Maria das Dores dos Santos

Maria das Dores dos Santos
Ag.Administrativo
Matricula 0064



PORTARIA Nº 206/2023

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Juciana Dayse Bezerra dos Santos inscrita sob CPF: 055.228.174-90, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art. 2º. Considerando a Nomeação mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Juciana Dayse Bezerra dos Santos inscrita sob CPF: 055.228.174-90 – Portaria nº 205/2023 - Presidente

Adna Antunes de Almeida inscrita sob CPF de nº 046.051.644-21, matrícula nº 0813 - Membro

Humberto Jorgo Souza Vieira inscrito sob CPF de nº 021.486.364-64, matrícula nº 1179 - Membro

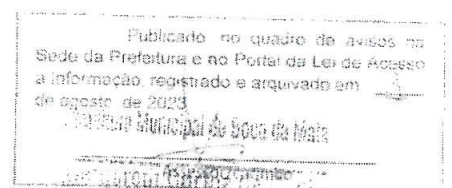
Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

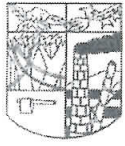
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

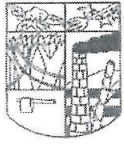
Bruno Feijó Teixeira
Prefeito





**AUTUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA TÉCNICA 01.2606.2024/CPL/PMBM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO .
Processo nº	05100010/2024
Modalidade Sugerida: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR (Art. 75, II, Lei 14.133/2021)	Lei 14.133/2021 "Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.)
Fundamento Legal:	LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.–Dispensa por valor
- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 206 de 01 de agosto de 2023 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com a Lei 14.133/2021, resolvem autuar sob o Número: 36/2024 , o competente edital de DISPENSA ELETRÔNICA com objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;	
DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:	
- Pedido da unidade requisitante: Ofício Nº 592/2024 – SEMED, datado de 10 de maio de 2024, lavrado pela Ilma Secretária Municipal de Educação, Maria Izaura Teles Maciel;	



- Documento de Formalização da Demanda – para processo de **contratação de serviços**;
- Termo de Referência, datado de 10 de maio de 2024;
- Despacho autorizador do Chefe de Gabinete para o trâmite, datado de 27 de maio de 2024;
- Cotações e mapa comparativo realizados pelo Chefe do setor de compras, com estimado global **R\$ 35.827,459** (Trinta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), Ednelson Araújo da Silva, em 20 de junho de 2024;
- Indicação de dotação e rubrica orçamentária, datada de 26 de junho de 2024.

Anotações Gerais:

Foram estes autos encaminhados para esta CPL para análise e passamos a aduzir o que abaixo segue:

1. Inicialmente convém elucidarmos que os casos de dispensa de licitação estão previstos no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e abrangem hipóteses em que, embora exista viabilidade jurídica de competição, a lei autoriza a contratação direta que prescreve:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

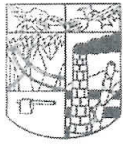
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;



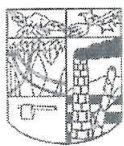
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2. Em tais hipóteses, listadas no art. 75 da referida lei, o administrador pode, ou não, fazer o certame de licitação, ou seja, trata-se de uma decisão discricionária. Ressalte-se que a lista apresentada no artigo supracitado é exaustiva, de tal sorte que, se uma situação não se enquadrar em uma das hipóteses expressamente previstas, não poderá haver dispensa de licitação.
3. Frise-se que, Segundo a doutrina e a jurisprudência majoritárias, a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, com a finalidade de preservar o Princípio da Supremacia do Interesse Público e o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público sobre o Privado, princípios basilares da Administração Pública. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para que, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o Poder Público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensá-la, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. Dessa forma, o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.
4. Entretanto, a ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Nesse sentido, a contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.
5. Por isso, em um primeiro momento, a Administração verificará a existência de *uma necessidade a ser atendida* **E SE ESTA JÁ FORA FEITA ANTERIORMENTE E SE O VALOR SOMADO ÀS ANTERIORES NÃO CONFIGURARIAM FRACIONAMENTO LICITATÓRIO (esta CPL não**



adentra e nem tem condições de verificar se está ocorrendo fracionamento de objeto, posto ser afeta ao setor de compras esta informação); deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo; definirá o objeto a ser adquirido, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos e da apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Por fim, deverá buscar a melhor solução, respeitando, na medida do possível, o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

6. Nesse contexto, pela análise dos documentos que instruem o presente processo, percebe-se que essas providências foram tomadas, inclusive no que diz respeito ao limite do valor, uma vez que o custo estimado para a aquisição perfaz de dispensa de licitação.
7. **O VALOR MÁXIMO a ser contratado, não poderá ultrapassar o teto licitatório estabelecido no Art. 75, I, Lei 14.133/2021, que atualmente perfaz R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), em casos de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos de outros serviços e compras. Valores atualizados pelo Decreto 11.871/2023, de 29 de dezembro de 2023.**
8. **O valor estimado pelo setor de compras é de R\$ 35.827,459 (Trinta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

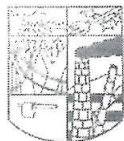
Assim, compulsando os autos administrativos, verificamos que os documentos acostados ao processo administrativo estão em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021. Por fim, o procedimento licitatório, no que se refere à dispensa de licitação e a seus anexos, se encontra dentro das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

Pelo exposto, esta CPL é pelo prosseguimento do feito, nos termos da legislação aplicável o presente processo. Remetemos os autos ao CONTROLE INTERNO e, após análise, encaminhe-se para a Procuradoria Geral do Município.

Boca da Mata-AL., 26 de junho de 2024.


Juciana Bezerra

Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 206/2023
Pregoeira/Agente de contratação



MINUTA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA **36**/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **05100010/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº **36/2024**

MENOR PREÇO **UNITÁRIO**

AQUISIÇÃO TIPO: **PARCELADA.**

DISPUTA DE LANCES: **SIM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS** EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO.**

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto 11.871, de 29/12/2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 35.827,459** (Trinta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)

O EDITAL poderá ser acessado através:

- a) Portal BNC www.bnc.org.br
- b) Portal PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- c) Contato: cplbocadamata2020@gmail.com

SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA: XX/XX/2024 - XXXXX-FEIRA

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das XXXXXXXXXXXXXXXX

Contatos sistema BNC: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

BOCA DA MATA, XX de XXXX de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUCIANA BEZERRA



Pregoeira/Agente de contratação

MINUTA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INTRODUÇÃO

Torna-se público que o Município de Boca da Mata/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 206/2023, de 01 de agosto de 2023, realizará **Dispensa Eletrônica COM disputa de lances**, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas.

SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA: XX/XX/2024 - XXXXX-FEIRA

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

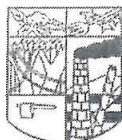
Das XXXXXXXXXXXXXXXX

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS** EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**.

Certame exclusivo para MEI / ME / EPP/cooperativas – Lei 123/2006.

1.1. Aquisição/Serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



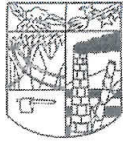
1.2. Os itens, descrições, unidade de medida e estimados de preços seguem conforme tabela abaixo. OS PREÇOS FORAM APRESENTADOS NOS AUTOS PELO SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO GLOBAL
1	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)	120	Serviços	R\$ 71,076	R\$ 8.529,090
2	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)	110	Serviços	R\$ 77,500	R\$ 8.525,000
3	Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras	20	Serviços	R\$ 358,576	R\$ 7.171,525
4	Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.	25	Serviços	R\$ 464,074	R\$ 11.601,844
ESTIMADO GLOBAL		R\$ 35.827,459			
ESTIMADO POR EXTENSO		Trinta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos.			

1.2.2 O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL é de **R\$ 35.827,459** (Trinta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

1.3 Cada secretaria realizará seu próprio contrato;

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;



[Handwritten signature]
Rubrica

1.5 A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva rápida e eficiente nos equipamentos solicitados pelo órgão demandante, garantem o prolongamento da vida útil dos insumos, identificando e corrigindo problemas antes que eles se tornem grandes falhas, até mesmo irreparáveis. O resultado é positivo para a administração pública, uma vez que é um desgaste reduzido dos equipamentos reduzindo a necessidade de compra de novos, a substituição frequente de equipamentos pode ser dispendiosa.

1.5.1 Equipamentos em perfeito estado de funcionamento resultam na redução de interrupções no trabalho e na produtividade dos funcionários, além de que por se tratar de tecnologia, os equipamentos de informática contêm informações críticas e dados importantes para as operações de uma organização. Falhas no hardware podem resultar em perda e dados insanáveis e irrecuperáveis, causando danos aos dados armazenados, garantindo a segurança e a integridade das informações.

1.5.2 O desempenho no serviço prestado também reflete na utilização de equipamento de qualidade, visto que com o tempo, os equipamentos de informática podem ficar mais lentos devido ao acúmulo de arquivos desnecessários, programas indesejados, fragmentação de disco e outros problemas, trazendo desempenho mais rápido e eficiente dos equipamentos. Esses serviços oferecem suporte técnico especializado para manter os equipamentos em bom estado e funcionando de maneira eficiente.

PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA;

-> A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

-> OS SERVIÇOS/OBJETOS LICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA **PARCELADA**, CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO SOLICITANTE, APÓS LAVRADA A ORDEM DE FORNECIMENTO PELA DEMANDANTE.

-> A ENTREGA DO PEDIDO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA (S) ADJUDICATÁRIA (S);

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à



Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.2 A participação do licitante na Dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

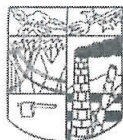
2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Será o Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras – com acesso disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.com.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

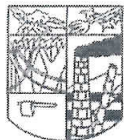
3.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.7 O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com.

3.8 Estão igualmente proibidos de participar os que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.9 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

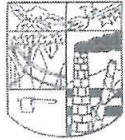
3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

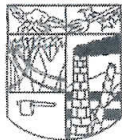
Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL na seguinte dotação orçamentária para o exercício 2024:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5 – CADASTRAMENTO FORNECEDOR



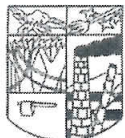
- 5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema www.bnc.org.br.
- 5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Os documentos de habilitação devem ser apensos ao sistema no mesmo prazo.
- 5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 5.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 5.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global
- 6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,



sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).

6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – PÓS DISPUTA

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



7.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

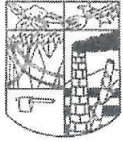
7.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constantes neste aviso deverão ser juntados pelo licitante no sistema BNC até o fim do recebimento de propostas que antecedem os lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

8.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

8.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Habilitação jurídica:

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

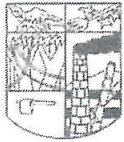
8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



8.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.

8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

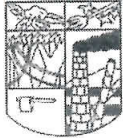
8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



Folha 067

Rubrica

8.6 Qualificação Econômico-Financeira.

8.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.6.2 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

8.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

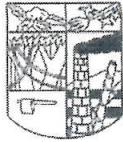
8.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

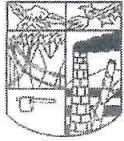
8.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do



9 – DA HABILITAÇÃO E PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, preferencialmente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

9.1.2 Considerando Art. 63, II, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação são, necessariamente, exigidos do licitante classificado como vencedor, após a fase de lances, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas. Devem ser apensados na aba "Documentos complementares" do sistema BNC e, havendo qualquer empecilho, que sejam encaminhadas no mesmo prazo para o e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

9.1.3 Em atenção ao que preleciona o art. 64 da mesma legislação, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2.1 O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/FINAL, DEVERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO SISTEMA BNC, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS.

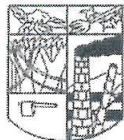
9.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7 A proposta deverá conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados;



9.7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado e devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2.1 Ainda que não tenha alteração de preço de acordo com o valor inicial, em algo item disputado, deverá ser apresentada proposta final, com ajustamento de data.

9.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

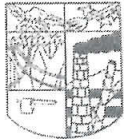
9.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado poderão ser juntados pelo licitante antes da disputa de lances, porém, sua obrigatoriedade é de disponibilização para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

9.9 A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I, no Projeto e demais anexos do Edital, com as seguintes exigências:



MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL;
Nome ou razão social;
Endereço completo;
Telefone;
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>), este último se houver, para contato;
Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

9.10 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE/GLOBAL**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

9.11 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

9.12 Não serão aceitos PRODUTOS divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, projeto e demais anexos do edital, sob penade desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

9.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.14 s preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



9.16 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.17 As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

9.18 O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

9.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10 – DAS INFRAÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

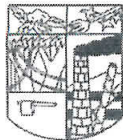
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

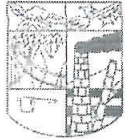
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



[Handwritten signature]
Pública

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11 As peculiaridades do caso concreto;

10.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

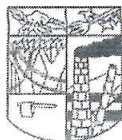
10.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este.

11 – CERTAME FRACASSADO OU DESERTO

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

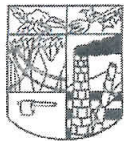
11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



Folha 007
[Assinatura]
Húbrica

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12 - DAS AMOSTRAS - A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO HAVERÁ OBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1 Nos certame com obrigação de apresentação, é condição básica e imprescindível para a contratação/classificação, que a licitante vencedora da etapa de lances apresente amostras dos produtos que foram ofertados em sua proposta, para fins de avaliação de sua conformidade com as especificações deste Edital.

12.2 A Licitante CLASSIFICADA, deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas tão logo declarada vencedora do certame, na sede do Município de BOCA DA MATA - ALAGOAS, no horário das 08:00 até às 12:00 horas, impreterivelmente, para as devidas análises, sob pena de desclassificação.

12.3 Caso, o prazo final da entrega estabelecido no item deste TR, coincida **com dia não útil** será aceita a referida entrega no **primeiro dia útil subsequente**.

12.4 Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

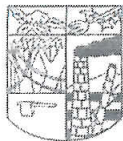
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS

Pregão ELETRÔNICO Nº XX/20XX – XXXXXXXXXXXXXXX

CPL - AMOSTRA

(NOME DA EMPRESA)

(NOME DO PRODUTO)



12.5 Mediante a apresentação das amostras dos produtos, à licitante deverá protocolar a entrega, constando a relação dos itens, o qual será recebido pela Comissão Permanente de Licitação do município que encaminhará para o setor nutricional para aferição

12.6 A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido pelo ÓRGÃO/SECRETARIA SOLICITANTE, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises.

12.7 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido neste TR, bem como sua reprovação pelo Setor de Nutrição, implicará na desclassificação da licitante, devendo a Pregoeira convocar a (s) licitante (s) melhor (es) classificada (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

12.8 Depois de realizadas as análises, a Pregoeira designará nova sessão para promover a fase de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (a).

12.9. Esta convocação poderá ser feita mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município de BOCA DA MATA - ALAGOAS, ou mediante mensagem eletrônica (e-mail) endereçada a todas as licitantes.

12.10. **EXCEPCIONALMENTE** e somente de modo formal, a Pregoeira poderá dispensar a entrega da amostra de determinado item que entenda constatada sua qualidade.

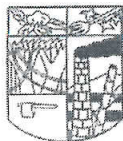
13 - JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - www.bnc.org.com)

13.1 Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;

13.2 Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

13.3 Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

13.4 E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;



13.5 Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;

13.6 A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.7 É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.

13.8 Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

13.9 Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria;

13.10 Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada



Folha 084
A
Rúbrica

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

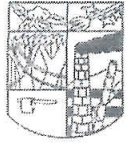
15.1 ANEXO I - Termo de Referência;

15.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Boca da Mata/AL, XX de XXXX de 2024

JUCIANA BEZERRA

Presidente da CPL



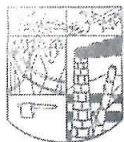
PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Folha 082

[Assinatura]
Mônica

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE
INSUMOS Nº XXXXXX XXXXXXXXX**

Processo Administrativo nº: XXXXXXXXXXXX

Dispensa/Pregão Eletrônica/o nº: XXXXXX

**CONTRATO PARA XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, **representado** legalmente por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -Al.

**CONTRATADA: XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXX, REPRESENTADO LEGALMENTE** por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

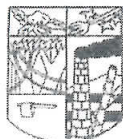
Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, sujeitos às normas da Lei 14.133/2021 e sus cláusulas contratuais, ressaltando os artigo 89 e 92 da legislação supracitada, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX

Conforme planilha abaixo, indicando: Item do Termo de Referência, Objeto, unidade de medida, Preço unitário, Preço total, Marca e modelo.



2.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.9 A **CONTRATADA** receberá até o 10º (decimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

3.2 Este contrato tem o valor global R\$ XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	Secretaria Municipal de XXXXXX XXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE	XXXXXX XXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXX XXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXX XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância do serviços executados.
- d) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

6.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

6.7 Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, Lei 14.133/2021)

7.1.1 São obrigações do Contratante:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, Lei 14.133/2021)

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

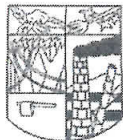
7.2.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021);

7.2.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante,



que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



7.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

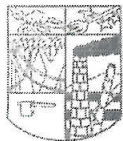
7.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx);

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice mais favorável ao CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

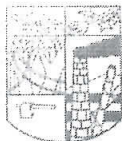
8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Compensatória de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS



11.1 Este contrato administrativo é vinculado ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

11.2 DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - A legislação aplicada a este termo de contrato é a disposta na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao assunto. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3 CONDIÇÕES, REGIME E FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Proposta Final do licitante, anexos a este Contrato.

11.4 SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação parcial e nem integral do objeto do contrato.

11.5 DA REGÊNCIA LEGAL - Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

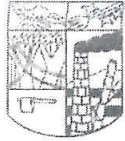
E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Boca da Mata -AL (AL), XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Processo Administrativo nº 05100010/2024.

Modalidade: *Dispensa de Licitação Eletrônica nº 36/2024.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks e impressoras.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Educação.*

PARECER PGM GAB Nº 0440/2024.

EMENTA: FASE INTERNA. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. SERVIÇOS COM VALOR INFERIOR A R\$ **59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS. PEDIDO DE COTAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA. PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA – SISTEMA BANCO DE PREÇOS. PREVISÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. PROCESSO INSTRUÍDO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES. PARECER PELA CONTINUIDADE DO CERTAME.**

I – RELATÓRIO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer – *fase preparatória* - acerca do pedido formulado pela senhora Secretária Municipal de Educação, em que solicita ao senhor Prefeito “... *a contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebook instalação de sistema operacional e limpeza/manutenção preventiva e corretiva em impressoras Epson ecotank e HP Inkjet/instalação de rede local, em todas as escolas da rede municipal de ensino.*”

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 592/2024 – SEMED, de 10 de maio deste ano de 2024, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(..) Assunto: Contratação de empresa por dispensa eletrônica de licitação para manutenção preventiva em computadores e notebooks em todas as escolas da rede municipal de ensino.

Através deste, venho solicitar de Vossa Excelência a contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebook instalação de sistema operacional e limpeza/manutenção preventiva e correto em impressoras Epson ecotank e Hp Inkjet/instalação de rede local, em todas as escolas da rede municipal de ensino.

Respeitosamente, (...)”

Folha 09611

Rubrica

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta a declaração do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo/requisitos da contratação, especificações técnicas, itens, descrição do objeto, unidade medida, quantidade exigida, observações, critérios de sustentabilidade ambiental, da execução do objeto, local de entrega dos objetos/prestação dos serviços, prazo de entrega do objeto/prestação do serviço, recebimento do objeto da contratação, da gestão do contrato, obrigações das partes, da proteção de dados pessoais, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor/estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária, das sanções administrativas, fundamentação legal, e justificativa de uso da plataforma privada (BNC – www.bnc.org.com). Síntese:

“(…) 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, por meio de DISPENSA de licitação, visando ao atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Educação**, durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximo aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

1.2.. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

1.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I – o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

(…)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- d) Decreto nº 10.818/2021;

Folha 097
Rubrica

Por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks e impressoras em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de material e mão de obra, se faz necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados no dia da instituição.

Considerando a importância desses equipamentos para o desenvolvimento das atividades administrativas da secretaria municipal de educação, é imprescindível que as intervenções corretivas e preventivas sejam realizadas por profissionais capacitados, garantindo maior eficiência e durabilidade dos equipamentos.

Além disso, ao terceirizar esse tipo de serviço, a secretaria poderá contar com uma equipe técnica especializada, pronta para atender às demandas de forma ágil e eficiente, minimizando possíveis interrupções nas atividades cotidianas. A empresa contratada também será responsável por manter atualizada e segura a rede interna de computadores, garantindo a confidencialidade e integridade das informações armazenadas no sistema.

Desta forma, a contratação de uma empresa especializada se mostra fundamental para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos usuários finais. Por meio deste termo de referência, a Secretaria Municipal de Educação busca garantir a transparência e eficiência na prestação desses serviços essenciais para o órgão público.

2.3. Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para atendimento à necessidade. Dispensando-se, smj, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e c.

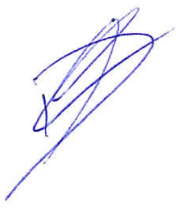
2.4. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, do art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.5. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo.

2.6. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.



Folha

0970

Rúbrica

Consta dos autos pedido de cotação publicada no Diário Oficial do Município de Boca da Mata, edição de 04 de junho de 2024.

Em cumprimento a determinação do senhor Prefeito, o senhor Chefe do Setor Municipal de Compras realizou a indispensável **pesquisa de mercado**, inicialmente mediante as cotações apresentadas pelas interessadas:

1 - **R R SARAIVA DE LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.930.530/0001-80, no valor total de R\$ 31.300,00 (*trinta e um mil e trezentos reais*);

2- **LORENA MARIA S. ALMEIDA 15592083416**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.716.083/0001-46, no valor total de R\$ 33.350,00 (*trinta e três mil e trezentos e cinquenta reais*);

e 3 - **M. F. DE ALMEIDA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.063.602/0001-30, no valor total de R\$ 37.500,00 (*trinta e sete mil e quinhentos reais*).

Em continuação, o senhor Chefe do Setor Municipal de Compras prestou informações nos autos, nos seguintes termos, em síntese:

“(…) Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo e cotação de preços realizada através de pesquisa no sistema Banco de Preços e orçamentos apresentados por FORNECEDORES, com o fim de CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SEMED, conforme Ofício nº 529/2024 – SEMED, datado de 10 de maio de 2024 e lavrado pela Secretária de Educação, Ilma. Maria Izaura Teles Maciel.

A cotação de preços possui pesquisa de apenas 04 (quatro) itens/tipos de serviços. Os preços apresentados por fornecedores foram: PREÇO 01 – FORNECEDOR – RB INFORMÁTICA, FARDAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CNPJ: 13.930.530/0001-80; PREÇO 02 – FORNECEDOR – LORENA MARIA S. ALMEIDA 15592083416 – CNPJ: 48.716.083/0001-46; PREÇO 03 – FORNECEDOR – M. F. DE ALMEIDA SILVA – ME – CNPJ: 13.063.602/0001-30 e o PREÇO 04 é extraído do sistema BANCO DE PREÇOS. O estimado extraído do sistema Banco de Preços foi realizado através do preço médio entre os escolhidos, de acordo com Média Saneada dos preços obtidos conforme entendimento do TCU. De acordo com a pesquisa e com o mapa comparativo, o estimado **GLOBAL** da contratação é de **R\$ 35.827,459** (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

O relatório de cotação emitido pelo sistema Banco de Preços, para garantia de sua veracidade e acesso da integralidade, apresenta para conferência digital, ao final de cada lauda segue QR Code e o seguinte código:

(...)

O pedido se refere à **contratação através de dispensa de licitação eletrônica de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebooks em todas as escolas da rede municipal de ensino - SEMED**, por meio de dispensa eletrônica de licitação, portanto, certifico que não há outra aquisição (pagamento) nos moldes deste processo, com mesma unidade gestora, desclassificando a possibilidade de fracionamento de despesa.

Considerando valores totais inferiores à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA MEI/ME / EPP / COOPERATIVAS**, conforme Lei 123/2006. Encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças.

Boca da Mata – AL., 20 de JUNHO de 2024. (...)"

As informações do senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, acima reproduzidas, em síntese, vieram instruída com o “*mapa comparativo*”, bem como de pesquisa realizada no dia **19 de junho de 2024**, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, **em que restaram constatados os preços médios dos serviços que se pretende contratar.**

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da contratação/aquisição a ser executada.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Contratação Direta (*Dispensa de Licitação Eletrônica*) e da minuta do contrato.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, forçoso alertar que a modalidade de **dispensa de licitação** é cabível em situações de **contratação/aquisição única** e/ou **urgentes**, em que o serviço ou o material a ser adquirido não possa esperar o procedimento regular de deflagração de licitação, sob pena de prejuízo à continuidade do serviço público, limitando-se, obviamente, ao valor determinado na legislação vigente.

Assim, é preciso que os Órgãos Municipais estejam atentos as contratações/aquisições evitando em tempo e modo que vários procedimentos sejam realizados, com o mesmo fim, burlando, então, a licitação – *fracionamento* – o que é vedado por lei.

Folha 0980

Núncia

Em letras iniciais, é de muita propriedade destacar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade superior que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou delas contrariar em ato com fundamento próprio.

Pois bem.

O Legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...) *(negrito nosso)*

Licitação é um procedimento administrativo obrigatório ao Poder Público para aquisição de bens e serviços, em que se busca, em especial, a melhor proposta de preço, de modo a demonstrar transparência e legitimidade, garantindo economicidade à entidade que a realizou.

A licitação pública é processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Folha 099
Rubrica

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Poder Público, deve-se, de forma obrigatória, observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da **proposta mais vantajosa**.

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, prevê que **poderá** ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme assim disciplina o art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso concreto, a justificativa apresentada para a **contratação direta** foi o critério valorativo dos SERVIÇOS, de modo a implicar que a realização de procedimento licitatório regular para a REALIZAÇÃO destes seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto – **estimado em R\$ 35.827,45** -. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar ao presente caso é a hipótese permissiva excepcional da **contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, em razão do valor**, prevista no acima citado art. 75, inciso II, da nova Lei Licitatória – Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Folha

0990

Rúbrica

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(...) (*DESTAQUEI*)

Considerando, ainda, que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, do Presidente da República, atualizou os valores estabelecidos na antes citada Lei Federal nº 14.133/2021, modificando o valor previsto no art. 75, inciso II, para **R\$ 59.906,02** (*cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e dois centavos*), e considerando os dados acima, tomando por base o valor estimado para o presente Certame, que no caso foi orçado no valor global de **R\$ 35.827,45** (*trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos*), possível, pois, o prosseguimento do presente feito com escora no dispositivo legal, antes mencionado.

Feitas essas premissas, infere-se que o procedimento licitatório para a realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao seu regular prosseguimento.

II.I – PESQUISA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

A Administração Pública Municipal, anteriormente a qualquer aquisição/contratação, deverá prever o total de despesa, por estimativa, que será necessário dispendar com o objeto pretendido.

Nesse passo, convém que a **pesquisa de preços** seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exames de valores em outras contratações do Poder Público com objetos semelhantes, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios possíveis e acessíveis nos sites especializados, possibilitando, assim, que a autoridade competente avalie as vantagens e a economicidade da aquisição/contratação que se pretende levar a efeito.

A **pesquisa de preços** não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, influencia em todo o processo de aquisição/contratação, por isso justamente é indispensável e é imprescindível que seja realizada de forma séria e adequadamente o mais próximo da realidade do mercado.

No caso presente, foi realizada a devida **pesquisa de mercado** por meio de consultas diretas as empresas do ramo de atividades, bem como por meio de acesso ao Sistema BANCO DE PREÇOS, cujo resultado consta da planilha apresentada pelo senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, presente no bojo deste processo.

II.II – DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A já citada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 25, é taxativa em mencionar que:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às

penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. *Rubrica*

Em análise a minuta do edital que compõe a fase preparatória desta Licitação regular, constata-se o cumprimento das exigências mínimas previstas no dispositivo, acima transcrito.

Quanto a minuta do Contrato, deve-se afirmar que foi elaborada em consonância com a legislação de regência, havendo, portanto, condições de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

II.IV - FASE EXTERNA DA DISPENSA ELETRÔNICA.

Quanto a fase externa da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, que ainda se iniciará, mister asseverar neste ponto tão somente quanto a convocação dos interessados por meio de ampla divulgação do Edital, nos termos do previsto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De igual forma, importante se faz mencionar a obrigatoriedade da obediência ao disposto no § 3º, do art. 75, da Lei Licitatória em vigor, em especial quanto a observação da etapa de lances que deverá ser, no mínimo, 03 (três) dias úteis após a data da divulgação do aviso de contratação direta.

No ambiente virtual deverá, ainda, ser observado pela Administração/Comissão Permanente de Licitações:

- **Informações se a dispensa de licitação eletrônica se dará com ou sem disputa, considerando a possibilidade de disputa em todas as hipóteses de aquisição prevista em Lei, a critério do gestor;**
- As aquisições com disputa serão preferencialmente para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Em caso de impossibilidade da participação preferencial de ME e EPP, a necessidade da apresentação, no sistema, de informação da previsão legal;
- Informações precisas, no sistema, do prazo da etapa de lances (*etapa de lances deverá ser, no mínimo, 03 (três) dias úteis após a data da divulgação do aviso de contratação direta*);
- Indicação no instrumento convocatório que a publicação da dispensa eletrônica de licitação é imediata, uma vez que publicada no sistema, o prazo para o cadastro das propostas será prontamente iniciado;
- Indicação no instrumento convocatório que o aviso de contratação direta publicado entre 08:00 e 18:00 horas, a contagem do prazo terá início no próprio dia da publicação;
- Indicação no instrumento convocatório que após a divulgação, a dispensa eletrônica poderá ser consultada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na aba editais e avisos de contratações.

Registra-se, por importante, que na condução dos trabalhos no ambiente virtual da dispensa de licitação eletrônica deverá a Administração se valer de todos os meios para o sucesso do Certame, por conseguinte, da contratação que atenda ao interesse público, sem se afastar do princípio norteador da economicidade, de modo que na definição do

Folha

1000

Rubrica

resultado do julgamento, em ocorrendo proposta do primeiro colocado acima do preço máximo estimado, deve iniciar intensa negociação de modo a buscar condições para o sucesso da licitação, sem, entretanto, se afastar das condições vantajosas para a Administração.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor máximo, o senhor Prefeito, quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, a Procuradoria-Geral do Município, por seu titular signatário, se **POSICIONA** pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do Contrato, ao passo que **OPINA** pela **CONTINUIDADE** da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 36/2024, com a **imprescindível observância dos seguintes pontos:**

V – PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO.

➤ **1 - CONSIDERANDO A ESCOLHA DA PLATAFORMA BANCO NACIONAL DE COMPRAS (WWW.BNC.ORG.BR) PARA CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E FASES DE LANCES, BEM COMO DEMAIS ATOS DESTA LICITAÇÃO, DEVE O EDITAL E SEUS ANEXOS SEREM DISPONIBILIZADOS E MANTIDOS NA REFERIDA PLATAFORMA;**

➤ **2 - O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 54, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E MANUTENÇÃO DO INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP);**


➤ **3 - SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DO ITEM PRECEDENTE, A OBRIGATÓRIA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA (ART. 54, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021);**

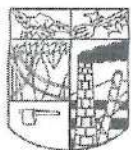
É o parecer, s. m. j.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para o seu regular prosseguimento.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 1º de julho de 2024.


DANIEL PABILHA VILANOVA
Procurador-Geral do Município
OAB/AL. 16.839 - Portaria nº 202/2023



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 36/2024

Folha 102
Ho
Huílica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **05100010/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº **36/2024**

MENOR PREÇO **UNITÁRIO**

AQUISIÇÃO TIPO: **PARCELADA.**

DISPUTA DE LANCES: **SIM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS** EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO.**

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto 11.871, de 29/12/2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 35.827,459** (Trinta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)

O EDITAL poderá ser acessado através:

- a) Portal BNC www.bnc.org.br
- b) Portal PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- c) Contato: cplbocadamata2020@gmail.com

SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA: 01/08/2024 - QUINTA-FEIRA

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 9:00H ÀS 15:00H

Contatos sistema BNC: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

BOCA DA MATA, 23 de JULHO de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUCIANA BEZERRA

Pregoeira/Agente de contratação



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INTRODUÇÃO

Torna-se público que o Município de Boca da Mata/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 206/2023, de 01 de agosto de 2023, realizará **Dispensa Eletrônica COM disputa de lances**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas.

SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA: 01/08/2024 - QUINTA-FEIRA

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

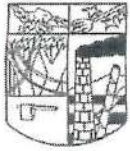
Das 9:00H ÀS 15:00H

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Certame exclusivo para MEI / ME / EPP/cooperativas – Lei 123/2006.

- 1.1. Aquisição/Serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Os itens, descrições, unidade de medida e estimados de preços seguem conforme tabela abaixo. OS PREÇOS FORAM APRESENTADOS NOS AUTOS PELO SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS:



[Handwritten Signature]
Rubrica

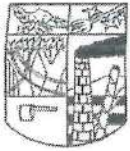
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO GLOBAL
1	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)	120	Serviços	R\$ 71,076	R\$ 8.529,090
2	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)	110	Serviços	R\$ 77,500	R\$ 8.525,000
3	Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras	20	Serviços	R\$ 358,576	R\$ 7.171,525
4	Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.	25	Serviços	R\$ 464,074	R\$ 11.601,844
ESTIMADO GLOBAL		R\$ 35.827,459			
ESTIMADO POR EXTENSO		Trinta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos.			

1.2.2 O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL é de **R\$ 35.827,459** (Trinta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

1.3 Cada secretaria realizará seu próprio contrato;

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.5 A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva rápida e eficiente nos equipamentos solicitados pelo órgão demandante, garantem o prolongamento da vida útil dos insumos, identificando e corrigindo problemas antes que eles se tornem grandes falhas, até mesmo irreparáveis. O resultado é positivo para a administração pública, uma vez que é um desgaste reduzido dos equipamentos reduzindo a necessidade de compra de novos, a substituição frequente de equipamentos pode ser dispendiosa.



1.5.1 Equipamentos em perfeito estado de funcionamento resultam na redução de interrupções no trabalho e na produtividade dos funcionários, além de que por se tratar de tecnologia, os equipamentos de informática contêm informações críticas e dados importantes para as operações de uma organização. Falhas no hardware podem resultar em perda e dados insanáveis e irrecuperáveis, causando danos aos dados armazenados, garantindo a segurança e a integridade das informações.

1.5.2 O desempenho no serviço prestado também reflete na utilização de equipamento de qualidade, visto que com o tempo, os equipamentos de informática podem ficar mais lentos devido ao acúmulo de arquivos desnecessários, programas indesejados, fragmentação de disco e outros problemas, trazendo desempenho mais rápido e eficiente dos equipamentos. Esses serviços oferecem suporte técnico especializado para manter os equipamentos em bom estado e funcionando de maneira eficiente.

PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA;

-> A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

-> OS SERVIÇOS/OBJETOS LICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA **PARCELADA**, CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO SOLICITANTE, APÓS LAVRADA A **ORDEM DE FORNECIMENTO PELA DEMANDANTE**.

-> A ENTREGA DO PEDIDO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA (S) ADJUDICATÁRIA (S);

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.2 A participação do licitante na Dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá



manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Será o Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras – com acesso disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.com.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Folha 102
A
Alicia

3.4 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.7 O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com.

3.8 Estão igualmente proibidos de participar os que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.9 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL na seguinte dotação orçamentária para o exercício 2024:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1010.4002 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Educação)	3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção Execução dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC- Manutenção das atividades com Recursos do Salário Educação - QSE)	3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica
13.1011.4012 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30%)	3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica
13.1011.4015 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Fundeb 30%)	3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica



5 – CADASTRAMENTO FORNECEDOR

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema www.bnc.org.br.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Os documentos de habilitação devem ser apensos ao sistema no mesmo prazo.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

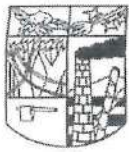
5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

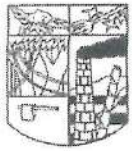
5.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 5.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global
- 6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,



sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).

6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – PÓS DISPUTA

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

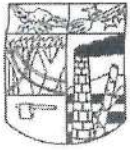
7.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constantes neste aviso deverão ser juntados pelo licitante no sistema BNC até o fim do recebimento de propostas que antecedem os lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

8.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

8.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Habilitação jurídica:

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



8.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.

8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



8.6 Qualificação Econômico-Financeira.

8.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.6.2 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

8.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do



Murcia

recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deve apresentar comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação; em papel timbrado do órgão / empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

8.11. Devem ser apresentados os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica (poderá ser solicitado notas fiscais referente ao atestado, para fins de diligências); Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social; Cadastro de CNPJ; Cédula de identidade e CPF dos sócios e, havendo, do representante legal (com procuração); Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual; Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal; Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); Certidão específica da Junta Comercial; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Falência ou Concordata (1º grau); Certidão Simplificada da Junta Comercial; Comprovação de enquadramento em ME/EPP; Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação; Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP; Declaração de Idoneidade; Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes; Declaração de inexistência de parentes; Declaração de não utilização de mão de obra infantil; Declaração de responsabilidade; Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ; Prova de Inscrição Estadual (para serviços) e Prova de Inscrição Municipal (para aquisição). A ausência de algum documento é passível de desclassificação.



Folha 119

Rubrica

9 – DA HABILITAÇÃO E PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, preferencialmente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

9.1.2 Considerando Art. 63, II, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação são, necessariamente, exigidos do licitante classificado como vencedor, após a fase de lances, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas. Devem ser apensados na aba "Documentos complementares" do sistema BNC e, havendo qualquer empecilho, que sejam encaminhadas no mesmo prazo para o e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

9.1.3 Em atenção ao que preleciona o art. 64 da mesma legislação, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2.1 O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/FINAL, DEVERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO SISTEMA BNC, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS.

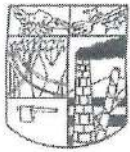
9.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7 A proposta deverá conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados;



9.7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado e devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2.1 Ainda que não tenha alteração de preço de acordo com o valor inicial, em algo item disputado, deverá ser apresentada proposta final, com ajustamento de data.

9.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado poderão ser juntados pelo licitante antes da disputa de lances, porém, sua obrigatoriedade é de disponibilização para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

9.9 A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I, no Projeto e demais anexos do Edital, com as seguintes exigências:



MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL;
Nome ou razão social;
Endereço completo;
Telefone;
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>), este último se houver, para contato;
Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

9.10 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE/GLOBAL**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

9.11 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

9.12 Não serão aceitos PRODUTOS divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, projeto e demais anexos do edital, sob penade desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

9.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.14 s preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



9.16 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.17 As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

9.18 O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

9.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10 – DAS INFRAÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

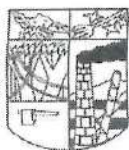
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11 As peculiaridades do caso concreto;

10.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este.

11 – CERTAME FRACASSADO OU DESERTO

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

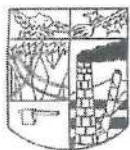
11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12 - DAS AMOSTRAS - A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO HAVERÁ OBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1 Nos certame com obrigação de apresentação, é condição básica e imprescindível para a contratação/classificação, que a licitante vencedora da etapa de lances apresente amostras dos produtos que foram ofertados em sua proposta, para fins de avaliação de sua conformidade com as especificações deste Edital.

12.2 A Licitante CLASSIFICADA, deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas tão logo declarada vencedora do certame, na sede do Município de BOCA DA MATA - ALAGOAS, no horário das 08:00 até às 12:00 horas, impreterivelmente, para as devidas análises, sob pena de desclassificação.

12.3 Caso, o prazo final da entrega estabelecido no item deste TR, coincida **com dia não útil** será aceita a referida entrega no **primeiro dia útil subsequente**.

12.4 Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS

Pregão ELETRÔNICO Nº XX/20XX – XXXXXXXXXXXXXXX

CPL - AMOSTRA

(NOME DA EMPRESA)

(NOME DO PRODUTO)



12.5 Mediante a apresentação das amostras dos produtos, à licitante deverá protocolar a entrega, constando a relação dos itens, o qual será recebido pela Comissão Permanente de Licitação do município que encaminhará para o setor nutricional para aferição

12.6 A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido pelo ÓRGÃO/SECRETARIA SOLICITANTE, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises.

12.7 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido neste TR, bem como sua reprovação pelo Setor de Nutrição, implicará na desclassificação da licitante, devendo a Pregoeira convocar a (s) licitante (s) melhor (es) classificada (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

12.8 Depois de realizadas as análises, a Pregoeira designará nova sessão para promover a fase de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (a).

12.9. Esta convocação poderá ser feita mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município de BOCA DA MATA - ALAGOAS, ou mediante mensagem eletrônica (e-mail) endereçada a todas as licitantes.

12.10. **EXCEPCIONALMENTE** e somente de modo formal, a Pregoeira poderá dispensar a entrega da amostra de determinado item que entenda constatada sua qualidade.

13 - JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - www.bnc.org.com)

13.1 Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;

13.2 Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

13.3 Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

13.4 E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;



13.5 Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;

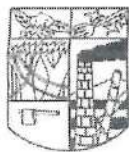
13.6 A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.7 É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinem exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.

13.8 Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

13.9 Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria;

13.10 Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada



quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

14 - DAS DILIGÊNCIAS

14.1 Considerando ser dever da administração pública a tentativa de melhor preço ofertado, portanto, a diligência no certame visa assegurar a identificação de irregularidades inconsistentes, possibilidades de inexecução, omissões que possam prejudicar a integridade do processo licitatório ou de contratação direta.

14.2 Portanto, a qualquer tempo poderá ser solicitada da administração / pregoeira / agente de contratação, o cumprimento de diligência com apresentação documental, em tempo informado no ato da solicitação. Ausente o prazo, será considerado o de 01 (uma) HORA após a solicitação.

14.3 O art. 42, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021, prevê a diligência para alcançar a imparcialidade e regularidade do processo licitatório:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

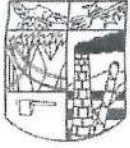
§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

No mesmo sentido, os Arts. 59 e 64, da Lei 14.133/2021, esclarecem acerca da desclassificação das propostas:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1 ANEXO I - Termo de Referência;

15.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Boca da Mata/AL, XX de XXXX de 2024

JUCIANA BEZERRA

Presidente da CPL



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Folha 131
[Assinatura]
Rúbrica



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE

INSUMOS Nº XXXXXX XXXXXXXXX

Processo Administrativo nº: XXXXXXXXXXXX

Dispensa/Pregão Eletrônica/o nº: XXXXXXXX

**CONTRATO PARA XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXX**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, **representado** legalmente por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -Al.

**CONTRATADA: XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXX, REPRESENTADO LEGALMENTE** por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

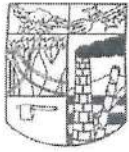
Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, sujeitos às normas da Lei 14.133/2021 e sus cláusulas contratuais, ressaltando os artigo 89 e 92 da legislação supracitada, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX

Conforme planilha abaixo, indicando: Item do Termo de Referência, Objeto, unidade de medida, Preço unitário, Preço total, Marca e modelo.



XX

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



[Assinatura]
Rubrica

2.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.9 A **CONTRATADA** receberá até o 10º (decimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

3.2 Este contrato tem o valor global R\$ XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	Secretaria Municipal de XXXXXX XXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE	XXXXXX XXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXX XXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXX XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Folha 135
Rubrica

4.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

5.1 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

5.2 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.3.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3 Indenizações e multas.

6.5 O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:



7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, Lei 14.133/2021)

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021);

7.2.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante,



que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



7.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

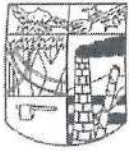
7.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx);

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice mais favorável ao CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Compensatória de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

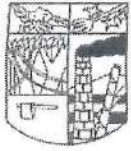
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :



[Handwritten signature]
Rubrica

11.1 Este contrato administrativo é vinculado ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

11.2 DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - A legislação aplicada a este termo de contrato é a disposta na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao assunto. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3 CONDIÇÕES, REGIME E FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Proposta Final do licitante, anexos a este Contrato.

11.4 SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação parcial e nem integral do objeto do contrato.

11.5 DA REGÊNCIA LEGAL - Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Boca da Mata -Al (AL), XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE



Folha 194
[Assinatura]
Rubrica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Aviso de Contratação Direta nº 36/2024

Folha 195
Acessar Contratação
Assinatura

Última atualização 23/07/2024

Local: Boca da Mata/AL Órgão: MUNICIPIO DE BOCA DA MATA Unidade compradora: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/07/2024 12:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/08/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12264396000163-1-000082/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 35.827.4505

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)	120	R\$ 71,0757	R\$ 8.529,084	
2	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)	110	R\$ 77,50	R\$ 8.525,00	
3	Configuração da Rede Local Computadores e Impressoras	20	R\$ 358,5762	R\$ 7.171,524	
4	Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta	25	R\$ 464,0737	R\$ 11.601,8425	

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página < >

< Voltar



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e completude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Folha 146

Assinatura

Rubrica

<https://portal.observatorioeconomia.gov.br>

0800 973 9001

ABRADECHAMENTO AOS PARCEIROS

2021 1 14 10
N.º 1.000.000.000
12-01-2021 10:00

Toda informação e todo ato de informação noticiados à imprensa de uso.

Boca da Mata/AL, 23 de Julho de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 612

BRUNO FEIJÓ TEXEIRA
PREFEITO

SERGIO MACIEL DA COSTA
VICE-PREFEITO

DANIEL PADILHA VILANOVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA IZAURA TELES MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ALLINY QUINTELA SATURNINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

CICERO CARLOS LINS VIEIRA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

FABIANA DE ALMEIDA BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

RONALDO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOSE SILVANO DE MOURA DUARTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SERGIO MACIEL DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL - BOCADAMATA PREV

ALLINY QUINTELA SATURNINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE
DIÁRIO OFICIAL

AMANDO DE ALMEIDA TENORIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO - Processo Administrativo Nº **05240017/2024** – Objeto:
CREDCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDAS E INFORMATIVOS VOLANTE TIPO “MOTO DE SOM”.
Data/Horário: **24 DE JULHO DE 2024 às 10:00h (dez horas) ATÉ DIA 24/07/2025.**

O edital encontra-se disponível no site, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com – Agente de Contratação – Juciana Bezerra.



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Folha 150
[Assinatura]
RUBRICA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024
Processo Administrativo Nº 05100010/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 23/07/2024 12:16:41

TOTAL DO PROCESSO: **35.760,00**

TOTAL DA PROPOSTA **35.760,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 090 **Total: 8.520,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)
Quantidade: 120 Val. Ref.: 71,0757 **Valor Unit.: 71,00** Total Item: 8.520,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 041 **Total: 8.470,00**

Item: 2 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)
Quantidade: 110 Val. Ref.: 77,50 **Valor Unit.: 77,00** Total Item: 8.470,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 079 **Total: 7.170,00**

Item: 3 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras
Quantidade: 20 Val. Ref.: 358,5762 **Valor Unit.: 358,50** Total Item: 7.170,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 005 **Total: 11.600,00**

Item: 4 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.
Quantidade: 25 Val. Ref.: 464,0737 **Valor Unit.: 464,00** Total Item: 11.600,00



Folha 151
[Assinatura]

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024
Processo Administrativo Nº 05100010/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 23/07/2024 12:16:41

TOTAL DO PROCESSO: **35.150,00**

TOTAL DA PROPOSTA **35.150,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 011 **Total: 8.400,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)
Quantidade: 120 Val. Ref.: 71,0757 **Valor Unit.: 70,00** Total Item: 8.400,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 094 **Total: 8.250,00**

Item: 2 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)
Quantidade: 110 Val. Ref.: 77,50 **Valor Unit.: 75,00** Total Item: 8.250,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 147 **Total: 7.000,00**

Item: 3 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras
Quantidade: 20 Val. Ref.: 358,5762 **Valor Unit.: 350,00** Total Item: 7.000,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 016 **Total: 11.500,00**

Item: 4 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.
Quantidade: 25 Val. Ref.: 464,0737 **Valor Unit.: 460,00** Total Item: 11.500,00



Folha 152
[Assinatura]

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024
Processo Administrativo Nº 05100010/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 23/07/2024 12:16:41

TOTAL DO PROCESSO: **51.550,00**

TOTAL DA PROPOSTA **51.550,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 140 **Total: 16.800,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)

Quantidade: 120 Val. Ref.: 71,0757 **Valor Unit.: 140,00** Total Item: 16.800,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 122 **Total: 16.500,00**

Item: 2 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)

Quantidade: 110 Val. Ref.: 77,50 **Valor Unit.: 150,00** Total Item: 16.500,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 071 **Total: 7.000,00**

Item: 3 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras

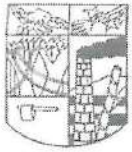
Quantidade: 20 Val. Ref.: 358,5762 **Valor Unit.: 350,00** Total Item: 7.000,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 069 **Total: 11.250,00**

Item: 4 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.

Quantidade: 25 Val. Ref.: 464,0737 **Valor Unit.: 450,00** Total Item: 11.250,00



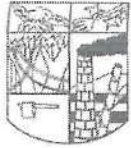
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05100010/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 36/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ANEXOS.

Interessado: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

HABILITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05100010/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 36/2024

JOSE TALISON DOS SANTOS

CNPJ: 41.891.728/0001-38

Interessado: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a Empresa: **JOSE TALISON DOS SANTOS-SMART TECH-SERVICOS TECNOLOGICOS (NOME DE FANTASIA) - CNPJ: 41.891.728/0001-38**, sediada na Rua São Paulo, 145, SETOR 33;QUADRA 520-Centro, São Sebastião-AL, CEP: 57275-000, executou, com êxito, as obrigações solicitadas e exigidas pela Prefeitura municipal de São Sebastião, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cujo objeto foi a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPARO E FORNECIMENTO DE ITENS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE IMPRESSORAS E RECARGAS E VENDA DE TONERS**, de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades e obrigações, não restando nada que a desabone.

Atestamos, ainda, que a execução das obrigações firmadas se encontra concluídas e atenderam às especificações e exigências de acordo com os critérios e parâmetros exigidos.

São Sebastião – AL, 11 de abril de 2024.


Afonso Henrique Regueira Pacheco
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria 038 / 2024

Afonso Henrique Pacheco
Secretário Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente
Portaria 038/2024

Chave de Acesso da NFS-e
27088082241891728000138000000000003524042081439068

Rubrica



Número da NFS-e 35	Competência da NFS-e 23/04/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 23/04/2024 13:41:07
Número da DPS 39	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 23/04/2024 13:41:07

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 41.891.728/0001-38	Inscrição Municipal -	Telefone (82) 9932-6309
Nome / Nome Empresarial 41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS		E-mail TALISONHND09@GMAIL.COM	
Endereço SAO PAULO, 145, CENTRO		Município São Sebastião - AL	CEP 57275-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 42.473.687/0001-22	Inscrição Municipal -	Telefone (82) 8225-1411
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO DE PROTECAO VEICULAR JR		E-mail -	
Endereço PROFESSORA BENEDITA MARILI BARBOSA, 116, CENTRO		Município Taquarana - AL	CEP 57640-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 11.01.01 - Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarg...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação São Sebastião - AL	País da Prestação -
Descrição do Serviço Manutenções corretivas.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN São Sebastião - AL	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

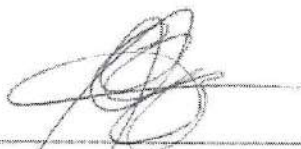
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a Empresa: JOSE TALISSON DOS SANTOS- SMART TECH- SERVIÇOS TECNOLOGICOS (NOME DE FANTASIA)- CNPJ: 41.891.728/0001-38, sediada na Rua São Paulo, 145, SETOR 33; QUADRA 520- Centro, São Sebastião-AL CEP:57275-000, executou, com êxito, as obrigações solicitadas e exigidas pelo Polo UNINTER, Junqueiro-AL cujo objeto foi a prestação dos serviços destinados à manutenção, reparo e fornecimento de itens de informática, de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades e obrigações, não restando nada que a desabone.

Atestamos, ainda que a execução das obrigações firmadas se encontra concluídas e atenderam às especificações e exigências de acordo com os critérios e parâmetros exigidos.

Junqueiro-AL, 15 de maio de 2024.



UNINTER JUNQUEIRO
R. Toetile Pereira N° 46 Centro
07 421 488/0001-70

Chave de Acesso da NFS-e
2708808224189172800013800000000003724052295948090

Rubrica



Número da NFS-e 37	Competência da NFS-e 15/05/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 15/05/2024 15:12:52
Número da DPS 41	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 15/05/2024 15:12:52

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 41.891.728/0001-38	Inscrição Municipal -	Telefone (82) 9932-6309
Nome / Nome Empresarial 41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS		E-mail TALISONHND09@GMAIL.COM	
Endereço SAO PAULO, 145, CENTRO		Município São Sebastião - AL	CEP 57275-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 07.421.488/0001-70	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial INSTITUICAO DE ENSINO E EDUCACAO LTDA		E-mail -	
Endereço TEOFILO PEREIRA, 46, CENTRO		Município Junqueiro - AL	CEP 57270-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 1.01.01 - Lubrificação, limpeza, manutenção, revisão, carga e recarg...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação São Sebastião - AL	País da Prestação -
Descrição do Serviço Manutenção preventiva e corretiva com troca de peças de impressora e computador.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN São Sebastião - AL	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.300,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.300,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.300,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Folha 160

[Assinatura]
Rubrica



Empresário(a)

Nome Civil

JOSE TALISON DOS SANTOS

CPF

456.758.878-90

CNPJ

41.891.728/0001-38

Data de Abertura

10/05/2021

Nome Empresarial

41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS

Capital Social

15.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/05/2021

Endereço Comercial

CEP

57275-000

Logradouro

RUA SAO PAULO

Número

145

Complemento

SETOR 33;
QUADRA 520

Bairro

CENTRO

Município

SAO SEBASTIAO

UF

AL

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

10/05/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Papeleiro(a) independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha 161

Rúbrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.891.728/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/2021
NOME EMPRESARIAL 41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 145	COMPLEMENTO SETOR 33;QUADRA 520		
CEP 57.275-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO	UF AL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TALISONHND09@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9932-6309		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2024** às **09:17:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

NOME
 LUIZ TATIANN POR SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISOR/UF
 37403017 SSP RJ

CPF
 050.758.376-80

DATA NASCIMENTO
 20/05/1997

FILIAÇÃO
 MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS SANTOS
 LEONORA DA SILVA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B2

Nº REGISTRO
 2079414197

VALIDADE
 15/07/2027

Pº HABILITAÇÃO
 11/07/2018

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2079414197

OBSERVAÇÕES
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
 SÃO SEBASTIÃO, AL

DATA EMISSÃO
 03/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

82158506888
 AL025403793

ALAGOAS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Folha 163

[Assinatura]
 Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS
CNPJ: 41.891.728/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:17 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **9913.0042.2A98.C32D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
Rubrica

Autentique este alvará em:



Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
1529	FTGN-VEFL	29/07/2024	27/09/2024

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Título do Estabelecimento SMART TECH SERVICOS TECNOLOGICOS	CNPJ/CPF 41.891.728/0001-38
---	---------------------------------------

Nome Empresarial 41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS

Endereço RUA SAO PAULO, 145, CENTRO, São Sebastião/AL

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de **SÃO SEBASTIÃO** certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando nao apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **SÃO SEBASTIÃO**.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.891.728/0001-38
Razão Social: 41 891 728 JOSE TALISON DOS SANTOS
Endereço: RUA SAO PAULO 145 SETOR 33 QD 520 / CENTRO / SAO SEBASTIAO / AL / 57275-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2024 a 22/08/2024

Certificação Número: 2024072421506092855520

Informação obtida em 29/07/2024 10:08:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

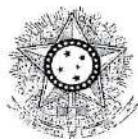
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS			Protocolo: ALC2401702218
NIRE : 27802065905 Natureza Jurídica: Empresário (individual)			
NIRE (Sede) 27802065905	CNPJ 41.891.728/0001-38	Arquivamento do Ato de Inscrição 10/05/2021	Início de Atividade 10/05/2021
Endereço Completo Rua SAO PAULO, Nº 145, SETOR 33;QUADRA 520, CENTRO-São Sebastião/AL- CEP57275-000			
Objeto SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO EM COMPUTADORES E PERIFERICOS - TECNICO DE MANUTENCAO DE COMPUTADOR INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. SERVICOS DE INSTALACAO DE REDES DE COMPUTADORES - INSTALADOR DE REDE DE COMPUTADORES, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - PAPELEIRO INDEPENDENTE			
Capital R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 18/10/2023	Número ME28297513	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status xxxxx
Nome do Empresário: JOSE TALISON DOS SANTOS		CPF: 456.758.878-90	
Identidade: 379281417		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2024, às 08:05:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código A3EDASGQ.

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha

169

Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.891.728/0001-38

Certidão nº: 28257381/2024

Expedição: 23/04/2024, às 09:15:29

Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.891.728/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Folha

170
Mubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004116416****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS, residente na R SAO PAULO, 145, SETOR 33;QUADRA 520, CENTRO, CEP: 57275-000, Sao Sebastiao - AL, vinculado ao CNPJ: 41.891.728/0001-38 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 29 de julho de 2024 às 09h55min.

PEDIDO Nº:

0004116416



- 6) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição;
- 7) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

São Sebastião - AL 28 de Julho de 2024



Documento assinado digitalmente
JOSE TALISON DOS SANTOS
Data: 28/07/2024 20:40:29 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Talison dos Santos
RG: 379281417 SSP/SP
CPF: 456.758.878-90
GESTOR/ PROPRIETARIO



SMART TECH
Serviços Tecnológicos

Folha 173

[Assinatura]
Rubrica

41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS CNPJ: 41.891.728/0001-38, RUA SÃO PAULO 145 SÃO SEBASTIÃO ALAGOAS

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS

CNPJ:41.891.728/0001-38

Endereço: Rua São Paulo Nº145, Setor 33, Quadra 520

Cidade:São Sebastião

Estado: ALAGOAS

Fone: (82) 99185-7563

E-mail: smarttechservicostec@gmail.com

Para fins de Pagamento:

Banco:Caixa Economica Federal

Agência:4638

OP: 003

C/Corrente:845-6

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	Preço Expresso em R\$	
					Unitário	Total
					01	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)
02	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)	110	SERVIÇOS	DIVERSOS	R\$77,00	R\$8.470,00
03	Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras	20	SERVIÇOS	DIVERSOS	R\$ 358,50	R\$ 7.170,00
04	Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta	25	SERVIÇOS	DIVERSOS	R\$ 464,00	R\$ 11.600,00
Total Geral						R\$36.760,00

41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS CNPJ: 41.891.728/0001-38, RUA SÃO PAULO 145 SÃO SEBASTIÃO ALAGOAS
DECLARAMOS que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epígrafe;

DECLARAÇÃO que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

DECLARAÇÃO que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

DECLARAÇÃO que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

DECLARAÇÃO que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Para fins de Pagamento:

Banco: Caixa Economica Federal Agência: 4638 OP: 003 C/Corrente: 845-6

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE TALISON DOS SANTOS
Data: 28/07/2024 20:41:53 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nomes: JOSE TALISON DOS SANTOS

Nacionalidade: BRASILEIRO

Profissão: EMPRESARIO

Estado civil: CASADO

Cargo na empresa: GESTOR/PROPRIETARIO

CPF: 456.758.878-90

RG: 379281417 SSP SP

Endereço: RUA SÃO PAULO = 145 = CENTRO = SÃO SEBASTIÃO ALAGOAS



**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas -
Secretaria Especial da Receita Estadual**

NÚMERO CACEAL 24002958-5 CNPJ/CPF 41.891.728/0001-38	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO 10/05/2021 OPTANTE PELO SIMPLES? SIM
---	---	---

RAZÃO SOCIAL 41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS
--

NOME DE FANTASIA SMART TECH - SERVICOS TECNOLOGICOS
--

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 2135 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

EXCEDEU SUBLIMITE DO SN?

LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 145
---------------------------	---------------

COMPLEMENTO SETOR 33;QUADRA 520	CEP 57275000
------------------------------------	-----------------

BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO	UF AL
---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TALISONHND09@GMAIL.COM

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA DA SITUAÇÃO 10/05/2021
-----------------------------	--------------------------------

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL INSCRICAO REGULAR

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
9511800 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS - PRINCIPAL
4751201 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4761003 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
6190699 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RESPONSÁVEL

Folha 176

[Assinatura]
Rúbrica

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Data impressão 23/04/2024 01:29:07

**Inscrição Municipal
000905**

CPF/CNPJ

41.891.728/0001-38

Tipo

Prestador

Data de Abertura

10/05/2021

Nome/Nome Empresarial

41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS

Título do Estabelecimento

SMART TECH SERVICOS TECNOLOGICOS

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**4752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO****6190699 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Endereço

RUA SAO PAULO número:145 Não Informado, CENTRO, São Sebastião/AL

Email

talisonhnd09@gmail.com

Telefone Comercial

(82) 99185-7563

Telefone Celular

Não Informado

Estado

Liberado

Regime de Tributação

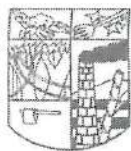
Simples Nacional

Código e Descrição dos Serviços para Emissão de Nota Fiscal

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e descarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).**14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.****31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações**

e congêneres.

Folha 178
[Signature]
Rubrica



[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05100010/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 36/2024

R R SARAIVA DE LIMA LTDA

CNPJ: 13.930.530/0001-80

Interessado: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Setor de Compras e
Suprimentos

Folha

180


Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa: R & SARALVA DE LIMA LIMA com o CNPJ: 13.926.836/0001-88 prestou serviços para esta Entidade Prefeitura de Boca da Mata e Secretarias, situada na pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob o nº 13.164.396/0001-63 com Sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmasco, nº 214, Bairro Pq Padre Cicero, Boca da Mata -Al, CEP: 57.660-000, nome RA 1112-1369.

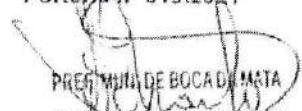
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente conforme contrato administrativo, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Boca da Mata - Al 24 DE JUNHO DE 2024.

24/07/2024.

EDNELSON ARAÚJO DA SILVA
Gestor de Compras e Suprimentos
Portaria nº 019/2021


PREFEITURA DE BOCA DA MATA

Ednelson Araújo da Silva
Gestor de Compras e Suprimentos

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Folha 182
A
Rubrica



Identificação

Nome Empresarial

RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400

Nome do Empresário

RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA

Nome Fantasia

RB INFORMATICA E CONFECOES

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

568472

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

AL

CPF

377.858.854-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/07/2011

Número de Registro

CNPJ

13.930.530/0001-80

Endereço Comercial

CEP

57680-000

Logradouro

RUA MAJOR JOSE TENORIO

Número

42

Bairro

PRACA PADRE CICERO

Município

BOCA DA MATA

UF

AL

Atividades

Data de Início de Atividades

06/07/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Instalador(a) de rede de computadores, independente

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Comerciante independente de material elétrico

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Papeleiro(a) independente

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente	1412-6/02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Reparador(a) de artigos e acessórios do vestuário, independente	9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Folha 182

 Rubrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME78103309

Número do Identificador
13930530000180

Data de Emissão
19/07/2021



CNPJ: 13.930.530/0001-80

NOME EMPRESARIAL: RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400

Operação realizada com sucesso.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL
R R SARAIVA DE LIMA LTDA:

Folha 185
Rúbrica

RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/08/1953, inscrita no CPF sob o nº 377.858.854-00, portadora da cédula de identidade RG nº 568472 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua Major José Tenório, 42, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000. Empresária, com sede na Rua Major José Tenório, 42, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, sob NIRE nº **27800159031** e no CNPJ sob nº **13.930.530/0001-80**, resolve transformar seu registro de Empresária Individual em Sociedade Empresária, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obriga a sócia:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **R R SARAIVA DE LIMA LTDA.**

Cláusula Segunda: O endereço da sociedade empresária limitada, será na: RUA MAJOR JOSÉ TENÓRIO, Nº 42, bairro: PRAÇA PADRE CÍCERO, cidade/UF: BOCA DA MATA/AL, CEP: 57680-000. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, mediante alteração contratual.

Cláusula Terceira: As atividades econômicas da sociedade são:

- CNAE 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- CNAE 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- CNAE 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- CNAE 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;
- CNAE 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- CNAE 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- CNAE 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- CNAE 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- CNAE 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;
- CNAE 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- CNAE 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- CNAE 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos;
- CNAE 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- CNAE 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- CNAE 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

Cláusula Quarta: O objeto da sociedade é: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS

Rachel RSP

PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

Cláusula Quinta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se da seguinte forma:

Sócio(a)	Nº de quotas	Valor (R\$)	Percentual
RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	100.000	100.000,00	100%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade será exercida pela sócia **RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Nona: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira: Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Rachel R. S.

Cláusula Décima Segunda: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-la de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justa e contratada, assina o presente instrumento particular em via única.

Boca da Mata/AL, 20 de outubro de 2023.



Power Judiciário de Alagoas
Setor Digital Azul
AEL-91346-ULKE
22-1120231446
Data: 20/10/2023 11:05:54 AM
Conforme a Portaria 372/2023
https://setor.diaf.jus.br

Rachel Rodrigues Saraiva de Lima
RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Maria Stella de Anônimo Teixeira, nº 26, centro, Boca da Mata - AL
CEP: 57200-000, Contato: (32) 99656-8121, e-mail: cartorio-bocadamatat@tj.al.gov.br

RECONHECIMENTO POR AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURA DE
Rachel Rodrigues Saraiva de Lima
Boca da Mata/AL, 20 de outubro de 2023
Núcleo da VERDADE
Pq. Sr. Jorge Gonçalves Almeida - Oficial
Leidiane Mansueti Guimarães Afonso de Sá - Oficial



Folha 288
Rubrica

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDUARDO MARCELINO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 004201, registrado em 27/02/1996, inscrito no CPF nº 18531148472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
18531148472	004201	EDUARDO MARCELINO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2023 11:17 SOB Nº 27201433853.
PROTOCOLO: 230648347 DE 23/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317757517. CNEJ DA SEDE: 13930530000180.
NIRE: 27201433853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2023.
R R SARAIVA DE LIMA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.930.530/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2011
NOME EMPRESARIAL R R SARAIVA DE LIMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RB INFORMATICA, FARDAMENTOS E FORMACAO PROFISSIONAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAJOR JOSE TENORIO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO PRACA PADRE CICERO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NETAO_SARAIVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9642-0153	UF AL
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2024 às 15:43:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Alagoas
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
VIRSINA RODRIGUES SARATYA DE LIMA

Nome Social / Social Name
JOSÉ CONRADO DE LIMA

Registro Geral - CPF - Personal Number
377.858.854-00

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
20/08/1953

Nacionalidade / Nationality
BRA

Município / Place of Birth
SANTANA DO
IBANEMA/AL

Validade / Validity
INDETERMINADA

Assinatura do Titular / Cardholder Signature
Rafael Rodrigues Saratya de Lima

Local / Place of Issue
MACEIO

Emissão / Issue
02/05/2024

Assinatura do Expediente / Card Issue Signature
Roberto Cláudio Faria Silva
Polícia Geral do Estado de Alagoas

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DELEGADO MARIO PEDRO DOS SANTOS

UNIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LE Nº 17.104 DE 20 DE AGOSTO DE 1966



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R R SARAIVA DE LIMA LTDA
CNPJ: 13.930.530/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

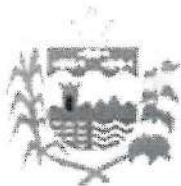
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:21 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **66F3.3232.C9F1.DFD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 13.930.530/0001-80

Nome/Contribuinte R R SARAIVA DE LIMA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 03/08/2024

Emitida às 15:52:09 do dia 04/06/2024

Código de controle da certidão: C2E6-3801-C2DD-4BA4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Folha 193

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÁMASO 224-CENTRO Telefone: (02)3279-1393 CNPJ: 12.254.395/0001-63

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 18/07/2024

Contribuinte: RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400		Inscrição Mercantil: 1656
Localização: RUA MAJOR JOSE TENORIO, 42, PADRE CICERO		Sequencial: 1317
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 1.01.060.0000.000
Razão Social: RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400		Inscrição Imobiliária: 2618
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
13.930.530/0001-80		1656
Atividade Principal: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
Atividades Secundárias 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA 1412-6/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA		
Início Atividade: 06/07/2012	Validade: 16/09/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
 Pref. Municipal de Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças Aicy Teixeira Barros CNPJ: 12.254.395/0001-63 Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/rede/sim/prefeitura/bocadamata/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

7D1E43770BA2E6F7F822664A216C5783731B6ED9

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.930.530/0001-80
Razão Social: RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400
Endereço: R MAJOR JOSE TENORIO 42 / PRACA PADRE CICERO / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070909174964749799

Informação obtida em 24/07/2024 09:30:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R R SARAIVA DE LIMA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: ALC2401584230	
NIRE 27201433853 CNPJ 13.930.530/0001-80		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua MAJOR JOSE TENORIO, Nº 42, xxxxx, PRACA PADRE CICERO - Boca da Mata/AL - CEP 57680-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	27201433853	13/12/2023	TRANSFORMACAO
002	27201433853	13/12/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
351	MX00754917	09/10/2023	DESENQUADRAMENTO DE MEI
002	ME78103309	19/07/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME70640248	03/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	M1627009219	23/06/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	M1627005556	03/10/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
350	M1327015693	06/07/2011	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	27800159031	06/07/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	27800159031	06/07/2011	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/03/2024, às 10:40:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **APEDXYHF**.



ALC2401584230

Edvaldo Majorano de Lima
Secretário(a) Geral

Folha 197
Assinatura

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004109854****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

R R SARAIVA DE LIMA LTDA, residente na RUA MAJOR JOSÉ TENÓRIO Nº 42, , PRAÇA PADRE CICERO, CEP: 57680-000, Boca da Mata - AL, vinculado ao CNPJ: 13.930.530/0001-80 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 24 de julho de 2024 às 09h34min.

PEDIDO Nº:

0004109854





Governo do Estado de Alagoas
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R R SARAIVA DE LIMA LTDA			Protocolo: ALC2401699183	
NIRE : 27201433853				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 27201433853	CNPJ 13.930.530/0001-80	Data de Ato Constitutivo 05/07/2011	Início de Atividade 05/07/2011	
Endereço Completo Rua MAJOR JOSE TENORIO, Nº 42, PRACA PADRE CICERO - Boca da Mata/AL - CEP 57680-000				
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.				
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	CPF/CNPJ 377.858.854-00	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	CPF 377.858.854-00	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				
Data 13/12/2023	Número 27201433853	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/07/2024, às 18:31:41 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código APEJGFAG.

Edvaldo Maiorano de Lima
 Secretário(a) Geral

R. R. SARAIVA DE LIMA LTDA

CNPJ: 13.930.530/0001-80

DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME EDITAL DA DISPENSA/PREGÃO ELETRÔNICA DE
Nº 36/2024

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05100010/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024

EMPRESA: R R SARAIVA DE LIMA LTDA

CNPJ: 13.930.530/0001-80

ENDEREÇO: RUA MAJOR JOSÉ TENÓRIO Nº 42, PRAÇA PADRE CICERO, BOCA DA MATA - AL

E-MAIL E TELEFONE: RBINFORMATICA2@GMAIL.COM (82) 9.9642-0153

REPRESENTANTE LEGAL: RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA

- 1) A empresa R R SARAIVA DE LIMA LTDA, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, ser: (MARCAR UM "x" NA OPÇÃO REFERENTE À EMPRESA PARTICIPANTE)
- (X) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo;
- () cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007; E, portanto, faz jus a usufruir do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida
- Lei Complementar 123/2006.

2) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49;

3) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Rua: Major José Tenório Nº 42, Bairro: Praça Padre Cicero Boca da Mata – AL CEP: 57680-000
Tel. (82) 9.9611-6698 Email: rbinformatica2@gmail.com CNPJ: 13.930.530/0001-80 Caceai:
242.49723-3 Org.: Rachel Saraiva

- 5) Que inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, Da Constituição;
- 7) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9) Que a empresa, pessoa jurídica e seu representante legal, supracitados, detêm de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone sua conduta;
- 10) Que não possui sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Boca da Mata e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação, nos moldes dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições da Lei 14.133/2021;
- 11) Que estou ciente da inteira responsabilidade pelas informações prestadas e de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Boca da Mata, 29 de Julho de 2024.

Rachel Rodrigues Saraiva de Lima

RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA

TITULAR

377.858.854-00

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.49723-3
R R SARAIVA DE LIMA LTDA
RB INFORMÁTICA, FARMAMENTOS
E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Rua Major José Tenório, 42
Praça Padre Cícero - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 13.930.530/0001-80

R. R. SARAIVA DE LIMA LTDA

CNPJ: 13.930.530/0001-80

PROPOSTA COMERCIAL


À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
 Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05100010/2024
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1.1	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)	UND	120	SERVIÇOS	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
1.2	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)	UND	110	SERVIÇOS	R\$ 75,00	R\$ 8.250,00
1.3	Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras	UND	20	SERVIÇOS	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
1.4	Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.	UND	25	SERVIÇOS	R\$ 460,00	R\$ 11.500,00
TOTAL GERAL GLOBAL						R\$ 35.150,00
TRINTA E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS						

Rua: Major José Tenório Nº 42, Bairro: Praça Padre Cicero Boca da Mata – AL CEP: 57680-000

Tel. (82) 9.9611-6698 Email: rbinformatica2@gmail.com CNPJ: 13.930.530/0001-80 Caceal:

242.49723-3 Org.: Rachel Saraiva



Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 dias corridos, contados da data de abertura da seleção.

Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoa, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS.

Dados da Empresa:

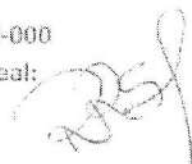
R R SARAIVA DE LIMA LTDA CNPJ: 13.930.530/0001-80

RUA MAJOR JOSÉ TENÓRIO, 42 - PRAÇA PADRE CICERO, BOCA DA MATA - AL CEP: 57680-000

BANCO BB - AGÊNCIA 1648-9 C/C: 28.533-1 TITULAR: RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Rua: Major José Tenório Nº 42, Bairro: Praça Padre Cícero Boca da Mata – AL CEP: 57680-000
Tel. (82) 9.9611-6698 Email: rbinformatica2@gmail.com CNPJ: 13.930.530/0001-80 Ccecal: 242.49723-3 Org.: Rachel Saraiva





Folha 203
Rúbrica

NOME: RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA

CPF: 377.858.854-00 RUA MAJOR JOSÉ TENÓRIO, 42 - PRAÇA PADRE CICERO , BOCA DA MATA - AL CEP: 57680-000 E-MAIL: RBINFORMATICA2@GMAIL.COM

Rachel Rodrigues Saraiva de Sp

RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA

TITULAR

377.858.854-00

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.49723-3
R R SARAIVA DE LIMA LTDA
RB INFORMATICA, FARDAMENTOS
E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Rua Major José Tenório, 42
Praça Padre Cicero - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 13.930.530/0001-80

BOCA DA MATA 01 DE JULHO 2024

Rua: Major José Tenório Nº 42, Bairro: Praça Padre Cicero Boca da Mata – AL CEP: 57680-000

Tel. (82) 9.9611-6698 Email: rbinformatica2@gmail.com CNPJ: 13.930.530/0001-80 Caceal:

242.49723-3 Org.: Rachel Saraiva



Contribuinte

CNPJ: 13.930.530/0001-80 Inscrição Estadual: 24249723-3 Início da Atividade: 06/07/2011
Razão Social: R R SARAIVA DE LIMA LTDA
Nome de Fantasia: RB INFORMATICA, FARDAMENTOS E FORMACAO PROFISSIONAL
Logradouro: R MAJOR JOSE TENORIO Número: 42
Complemento: Bairro: PRACA PADRE CICERO
CEP: 57680000 Município: BOCA DA MATA UF: AL
Telefone: (82) 96420153

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
1412601	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as
1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
4321500	Instalação e manutenção elétrica
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de
4742300	Comércio varejista de material elétrico
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599605	Cursos preparatórios para concursos
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9529199	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

Observações:

Situação Cadastral: ATIVO
Optante pelo Simples Nacional
Tem restrição (Lei 6474/2004)

Situação cadastral atual: Habilitado

Endereço Eletrônico: NETAO_SARAIVA@HOTMAIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Folha 225

SEAC

Publicidade

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224-CENTRO Telefone: (82)3279-1309 CNPJ: 12.264.396/0001-63

Nº do Cadastro: 1656 Usuário: MARIA ALICY TEIXEIRA BARROS Data Inclusão/Intervenção: 09/10/2023

Identificação do Contribuinte

Cadastro (CGM): 1317
Nome Contribuinte: RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400

Nº Petição: Fora do Município: NÃO
Nome Fantasia: RB INFORMATICA E CONFECOOS
C.P.F./C.N.P.J.: 13.930.530/0001-80 Data Início Atividade: 06/07/2012
Insc. Estadual: Tipo Pessoa: Jurídica Simples Nacional: Sim Nº: 42
Logradouro: RUA MAJOR JOSE TENORIO
Complemento: Bairro: PADRE CICERO
Telefone(DDD): 000000000000 Fax (DDD): 00000000000000
Telefone comercial: (00)00000-0000
Web Site:
Complemento Estabelecimento:

Cadastros Imobiliários

Insc.Imobiliária: 1.01.060.0000.000 Inscrição Reduzida: 2618 Situação: Ativo
Endereço: RUA MAJOR JOSE TENORIO ,42

Base de Cálculo

Publicidade: 0.0	Nº Praça:	Situação Contribuinte.: ATIVO
Área Coberta: 0.0	H. Especial: 0	Tipo Contribuição: NORMAL
Área Descoberta: 0.0	Nº Quartos: 0	Tipo de Publicidade: COMUM
Total de Prof. Hábil.: 0	Nº Leitos: 0	Data encerramento:
Motor: 0	Atividades	Área Localização: ÁREA PARTICULAR
Nº de Dias: 0		
Atividade: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	Tipo: PRIMÁRIA	Risco: NÃO
Atividade: 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA	Tipo: SECUNDÁRIA	Risco: NÃO
Atividade: 1412-6/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	Tipo: SECUNDÁRIA	Risco: NÃO
Atividade: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Tipo: SECUNDÁRIA	Risco: NÃO
Atividade: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	Tipo: SECUNDÁRIA	Risco: NÃO
Atividade: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	Tipo: SECUNDÁRIA	Risco: NÃO
Atividade: 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Tipo: SECUNDÁRIA	Risco: NÃO
Atividade: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Tipo: SECUNDÁRIA	Risco: NÃO
Atividade: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	Tipo: SECUNDÁRIA	Risco: NÃO
Atividade: 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Tipo: SECUNDÁRIA	Risco: NÃO
Atividade: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	Tipo: SECUNDÁRIA	Risco: NÃO
Atividade: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	Tipo: SECUNDÁRIA	Risco: NÃO
Atividade: 8599-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS	Tipo: SECUNDÁRIA	Risco: NÃO
Atividade: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	Tipo: SECUNDÁRIA	Risco: NÃO

Identificação Principal dos Sócios

Cadastro (CGM): 9354 Cargo: SÓCIO OU ADMINISTRADOR
Nome Sócio: RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LI Qsa: SÓCIO-ADMINISTRADOR Nº: 42
Endereço: RUA MAJOR JOSE TENORIO
Complemento: Bairro: PADRE CICERO
Cidade: BOCA DA MATA UF: AL Email:
C.P.F.: 377.858.854-00

Identificação Contador

Cadastro (CGM):
Contador: CRC:
Endereço: Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF: Email:
C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha 206

Departamento de Arrecadação

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 234-CENTRO Telefone: (82)3279-1309 CNPJ: 12.264.396/0001-63

Rubrica

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 1656	Inscrição Imobiliária 1.01.060.0000.000
-----------------------------	--

Nome Fantasia RB INFORMATICA E CONFECCOES
--

Nome do Contribuinte ou Razão Social RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400
--

Localização Completa RUA MAJOR JOSE TENORIO, 42 - Bairro: PADRE CICERO BOCA DA MATA CEP: 57680-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	GNPJ / CPF 13.930.530/0001-80
---	----------------------------------

Outras Atividades 1412-6/01 - CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
--


Início da Atividade 06/07/2012	Título da Licença ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
-----------------------------------	--

Observações 2024

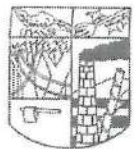
Válido até 31/12/2024

BOCA DA MATA, 16 de Janeiro de 2024

Assinatura e Matrícula do Funcionário <i>Maria Alice Teixeira Barros</i>	Pref. Mun. de Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças Maria Alice Teixeira Barros CPF: 107.015.394-02 Chefe de Divisão
---	--

	Para validar autenticidade deste documento acesse: https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/bocadamata/views/publico/portaldodocontribuinte F23E5972BA12EC7C1FFDA32E6853B1991A188A6F
---	---

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05100010/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 36/2024

PROPOSTAS READEQUADAS

Interessado: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.



41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS CNPJ: 41.891.728/0001-38, RUA SÃO PAULO 145 SÃO SEBASTIÃO ALAGOAS

PROPOSTA COMERCIAL (readequada)

Empresa:41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS
CNPJ:41.891.728/0001-38
Endereço: Rua São Paulo Nº145, Setor 33, Quadra 520
Cidade:São Sebastião **Estado:** ALAGOAS
Fone: (82) 99185-7563
E-mail: smarttechservicostec@gmail.com

Para fins de Pagamento:
Banco:Caixa Economica Federal **Agência:**4638 **OP:** 003 **C/Corrente:**845-6

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	Descrição Detalhada do Objeto	
					Preço Expresso em R\$	
					Unitário	Total
01	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)	120	SERVIÇOS	DIVERSOS	R\$34,98	R\$4.197,60
02	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)	110	SERVIÇOS	DIVERSOS	R\$39,98	R\$4.397,80
03	Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras	20	SERVIÇOS	DIVERSOS	R\$	R\$
04	Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta	25	SERVIÇOS	DIVERSOS	R\$	R\$
Total Geral						R\$8.595,40



Folha 210
Rubrica

R R SARAIVA DE LIMA LTDA

CNPJ: 13.930.530/0001-80

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05100010/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1.1	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)	UND	120	SERVIÇOS	-----	-----
1.2	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)	UND	110	SERVIÇOS	-----	-----
1.3	Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras	UND	20	SERVIÇOS	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
1.4	Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.	UND	25	SERVIÇOS	R\$ 100,00	R\$ 2,500.00
TOTAL GERAL GLOBAL						R\$ 4.500,00

Quatro mil e quinhentos reais

Rua: Major José Tenório Nº 42, Bairro: Praça Padre Cícero Boca da Mata – AL CEP: 57680-000
Tel. (82) 9.9611-6698 Email: rbinformatica2@gmail.com CNPJ: 13.930.530/0001-80 Caceal:
242.49723-3 Org.: Rachel Saraiva



Folha 212

Rubrica

NOME: RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA

CPF: 377.858.854-00 RUA MAJOR JOSÉ TENÓRIO, 42 - PRAÇA PADRE CICERO , BOCA DA MATA - AL CEP: 57680-000E-MAIL: RBINFORMATICA2@GMAIL.COM

Rachel Rodrigues S. de Lp

RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA

TITULAR

377.858.854-00

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.49723-3
R R SARAIVA DE LIMA LTDA
RB INFORMATICA, FARDAMENTOS
E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Rua Major José Tenório, 42
Praça Padre Cicero - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 13.930.530/0001-80

BOCA DA MATA 06 DE AGOSTO 2024

Rua: Major José Tenório Nº 42, Bairro: Praça Padre Cícero Boca da Mata – AL CEP: 57680-000
Tel. (82) 9.9611-6698 Email: rbinformatica2@gmail.com CNPJ: 13.930.530/0001-80 Ceacal:
242.49723-3 Org.: Rachel Saraiva



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024

Processo Administrativo Nº 05100010/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 23/07/2024 12:16:41

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 120 Unidade: UND Val. Ref.: 71,0757

Descrição: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)

Autor	Marca/Modelo	Valor
41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS	Serviço	71,00
RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400	Serviço	70,00
M G DE ARAUJO LTDA	Serviço	140,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 110 Unidade: UND Val. Ref.: 77,50

Descrição: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)

Autor	Marca/Modelo	Valor
41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS	Serviço	77,00
RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400	Serviço	75,00
M G DE ARAUJO LTDA	Serviço	150,00

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 20 Unidade: UND Val. Ref.: 358,5762

Descrição: Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras

Autor	Marca/Modelo	Valor
41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS	Serviço	358,50
RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400	Serviço	350,00
M G DE ARAUJO LTDA	Serviço	350,00

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 25 Unidade: UND Val. Ref.: 464,0737

Descrição: Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.

Autor	Marca/Modelo	Valor
41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS	Serviço	464,00
RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400	Serviço	460,00
M G DE ARAUJO LTDA	Serviço	450,00



**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

DOCUMENTOS ANEXADOS

RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400

Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7198818a2fd4a718ab94d8498092e88.pdf>
Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bdf63c1ffb0645a48a7f1bd5e19aad10.pdf>
Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/17a3ade8c0fb49528d9fd1404fc8ebd8.pdf>
Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/131e24a510184377b29539b10432bac5.pdf>
Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2f36064125b4aab83cd043fac719d6b.pdf>
Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/12f73779c5d54e6eb0810a72cddac555.pdf>
Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d581605bc19846e892d911b11514ab7a.pdf>
Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e2e89f4e0e543dda0deb8dd2ba360d1.pdf>
Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/59cdab471b994183ad60e6b1ad200f06.pdf>
Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f61c7da61824cccb3b15d7c0cf39d11.pdf>
Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e07ee5a6e514031b98f71f93a09f022.pdf>
Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac317adbe277438b9f9e37f3af04dc38.pdf>
Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c7e6b80704f423c8c93a21d8b030f46.pdf>
Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c093ac8fa8ba4caf9650538da4e00815.pdf>
Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d2cc6e8f1ec41618c91826e42e39abe.pdf>
Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/49a984e3df444a38a04e1e6747a69894.pdf>
Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0df340c6f84d4035a78bbd6c10191bf2.pdf>
Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6dc167b092ee40888765afb1661f8b57.pdf>
Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b94cd2c9a39437393020372b7094a5c.pdf>
Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e21b0227212e457789d3b7273392cde8.pdf>
Horário: 29/07/2024 17:02 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb46424860014c69814d6b3dcc563a3b.pdf>

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Horário: 29/07/2024 17:02 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ac93478b15d4d78b2aefd6757ca19f9.pdf>

Horário: 29/07/2024 17:02 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1589a568e2a64d379ac505a9ddb76f89.pdf>

Horário: 29/07/2024 17:02 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1fe13c2e00e94bd3a43bd92ad9363e91.pdf>

Horário: 29/07/2024 17:02 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e6d6312589fe4318903d08b9d35f4c3a.pdf>

41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d1e3bd9ee984e7d9f8f38a43c60aeea.rar>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e3c175268384e05a4ba9d5502851c37.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a51829216fdb49c99479010b42c2b2bb.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f9e9dafb054ad7b84a5a4e6146e2b0.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f1552b493dd486cbda8a97206339f2d.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fefb8f14183d4ef2b4b04b0c29178c54.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/31005fb2ce064aef81e5dfaab8e002b1.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1274c38811e04deca638ecff4f452257.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fcd6470e710b4060aa4894dbc57afa65.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb4d821f99d04a56895efe0d6c06e9db.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e2acfb0cc34412fbc90ba7a64e4bbb6.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/37ab9d6ebb44472c8a89621cf2f114116.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ea1e5b967f64b6bbaf654d4d8162f42.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8569f14e778414fb0501371e38614ba.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/90662d79810740a88a80bdcf85b7d810.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd7a2be5cb3d4cdb9d217ee6c26a3dd5.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/765c37aa677f47daaf0b57a4d738dd44.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ea682823a74415188f61549d3f22999.pdf>

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6178cdc590a34ca09a324a9ba63627e8.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6aaadb5c767e4f87b8a40d24a75e9cad.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/09785b29336f4b71bdfd0ef8d13ea234.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/39510428382e49c7959eb47266c8e89f.rar>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2adf607ede994f14ab77836bea405cc3.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb85c1037e504748bd561167701de960.pdf>

Horário: 31/07/2024 13:43 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/79f0283bfc074656a1411fb06905ecd0.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024

Processo Administrativo Nº 05100010/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 23/07/2024 12:16:41

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/07/2024 21:00:10	CADASTRO DE PROPOSTA	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS
29/07/2024 17:02:57	CADASTRO DE PROPOSTA	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400
31/07/2024 10:11:04	CADASTRO DE PROPOSTA	M G DE ARAUJO LTDA
31/07/2024 10:11:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M G DE ARAUJO LTDA
31/07/2024 13:27:35	MENSAGEM	CONDUTOR
Atenção a todos, deve ser apresentada a certidão SIMPLIFICADA da Junta Comercial e NÃO específica. Obrigada.		
31/07/2024 13:43:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS
01/08/2024 09:02:05	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia! Agradecemos a participação de todos. Iniciaremos a fase de lances às 9:00h, até 15:00h, conforme previsto em edital. SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, NO PRAZO DE DUAS HORAS, DAQUELES QUE LOGRAREM VENCEDORES e de qualquer e toda documentação pendente para análise.		
01/08/2024 09:02:20	MENSAGEM	CONDUTOR
SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, AINDA QUE NÃO HAJA DIFERENÇA NO PREÇO FINAL E JUNTE À PROPOSTA CATÁLOGOS/PROSPECTOS DO PRODUTO OFERTADO.		
01/08/2024 09:02:34	MENSAGEM	CONDUTOR
QUALQUER DIFICULDADE PARA JUNTAR DOCUMENTOS, ENVIAR NO EMAIL cplbocadamata2020@gmail.com		
01/08/2024 10:35:15	MENSAGEM	CONDUTOR
Objeto ITEM 01 - Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop);		
01/08/2024 10:44:42	MENSAGEM	CONDUTOR
Objeto ITEM 02 - Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook); Objeto ITEM 03 - Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras; Objeto ITEM 04 - Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.		
01/08/2024 15:02:18	MENSAGEM	CONDUTOR
DAMOS O PRAZO DE DOIS MINUTOS PARA QUE VEJAM A POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE SEUS PREÇOS, POR FAVOR, ALTEREM NO SISTEMA.		
01/08/2024 15:02:32	MENSAGEM	CONDUTOR
SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, AINDA QUE NÃO HAJA DIFERENÇA NO PREÇO FINAL		
01/08/2024 15:02:37	MENSAGEM	CONDUTOR
QUALQUER DIFICULDADE PARA JUNTAR DOCUMENTOS, ENVIAR NO EMAIL cplbocadamata2020@gmail.com		

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
BASTÃO - GUARDA MUNICIPAL - EPI**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 34,98	Valor Total: 4.197,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS	090 41.891.728/0001-38	71,00	34,98		Sim
2 RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	011 13.930.530/0001-80	70,00	35,00	0,06	Sim
3 M G DE ARAUJO LTDA	140 36.981.134/0001-88	140,00	140,00	300,00	Sim

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2024 12:16:41	PUBLICADO				
23/07/2024 12:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/08/2024 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/08/2024 09:00:59	DISPUTA				
01/08/2024 09:00:59	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 140)			140,00
01/08/2024 09:00:59	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			70,00
01/08/2024 09:00:59	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)			71,00
01/08/2024 09:02:03	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)			69,99
01/08/2024 09:48:11	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			69,50
01/08/2024 09:48:21	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)			69,49
01/08/2024 14:24:45	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			69,40
01/08/2024 14:24:58	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)			69,39
01/08/2024 14:52:58	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			69,00
01/08/2024 14:53:05	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)			68,99
01/08/2024 14:53:58	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			68,00
01/08/2024 14:54:03	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)			67,00
01/08/2024 14:54:35	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			65,00
01/08/2024 14:54:42	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)			64,99
01/08/2024 14:55:24	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			64,00
01/08/2024 14:55:29	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)			63,99
01/08/2024 14:56:37	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			60,00
01/08/2024 14:56:43	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)			59,99
01/08/2024 14:57:25	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			55,00
01/08/2024 14:57:33	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)			54,99
01/08/2024 14:58:13	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			50,00
01/08/2024 14:58:19	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)			49,99
01/08/2024 14:59:11	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			45,00
01/08/2024 14:59:19	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)			44,99
01/08/2024 14:59:48	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			44,00
01/08/2024 14:59:53	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)			43,00
01/08/2024 15:00:11	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			40,00
01/08/2024 15:00:16	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)			39,99
01/08/2024 15:00:34	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			35,00
01/08/2024 15:00:40	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)			34,99
01/08/2024 15:01:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS				
01/08/2024 15:01:00	NEGOCIAÇÃO				
01/08/2024 15:02:56	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)			34,98



MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

01/08/2024 15:03:39 HABILITAÇÃO

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
PORTA - TONFA - GUARDA MUNICIPAL - EPI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 39,98	Valor Total: 4.397,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS	041	41.891.728/0001-38	77,00	39,98		Sim
2 RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	094	13.930.530/0001-80	75,00	40,00	0,05	Sim
3 M G DE ARAUJO LTDA	122	36.981.134/0001-88	150,00	150,00	275,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2024 12:16:41	PUBLICADO				
23/07/2024 12:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/08/2024 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/08/2024 09:00:59	DISPUTA				
01/08/2024 09:00:59	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 122)			150,00
01/08/2024 09:00:59	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			75,00
01/08/2024 09:00:59	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 041)			77,00
01/08/2024 09:02:18	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 041)			74,99
01/08/2024 09:48:29	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			74,50
01/08/2024 09:48:40	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 041)			74,49
01/08/2024 14:24:57	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			74,40
01/08/2024 14:25:05	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 041)			74,39
01/08/2024 14:52:33	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			74,00
01/08/2024 14:52:39	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 041)			73,99
01/08/2024 14:53:49	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			73,00
01/08/2024 14:53:55	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 041)			72,00
01/08/2024 14:55:46	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			70,00
01/08/2024 14:55:51	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 041)			69,99
01/08/2024 14:56:24	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			67,00
01/08/2024 14:56:31	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 041)			66,99
01/08/2024 14:56:47	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			65,00
01/08/2024 14:56:57	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 041)			64,99
01/08/2024 14:57:33	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			60,00
01/08/2024 14:57:38	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 041)			59,99



Folha

20

Rubrica

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

01/08/2024 14:58:04	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	58,00
01/08/2024 14:58:12	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 041)	57,99
01/08/2024 14:58:20	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	50,00
01/08/2024 14:58:31	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 041)	49,99
01/08/2024 14:59:22	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	45,00
01/08/2024 14:59:27	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 041)	44,99
01/08/2024 14:59:56	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	44,00
01/08/2024 15:00:01	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 041)	43,00
01/08/2024 15:00:44	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	40,00
01/08/2024 15:00:50	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 041)	39,99
01/08/2024 15:01:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS			
01/08/2024 15:01:00	NEGOCIAÇÃO		
01/08/2024 15:03:05	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 041)	39,98
01/08/2024 15:03:40	HABILITAÇÃO		

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
CINTOS GUARNIÇÃO - GUARDA MUNICIPAL - EPI****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 3	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 99,00	Valor Total: 1.980,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M G DE ARAUJO LTDA	071	36.981.134/0001-88	350,00	99,00		Sim
2 RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	147	13.930.530/0001-80	350,00	100,00	1,01	Sim
3 41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS	079	41.891.728/0001-38	358,50	329,99	229,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2024 12:16:41	PUBLICADO					
23/07/2024 12:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
01/08/2024 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
01/08/2024 09:00:59	DISPUTA					
01/08/2024 09:00:59	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 079)				358,50
01/08/2024 09:00:59	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)				350,00
01/08/2024 09:00:59	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 071)				350,00
01/08/2024 09:03:06	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 079)				349,99
01/08/2024 09:48:52	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)				349,50
01/08/2024 09:49:07	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 079)				349,49
01/08/2024 14:25:16	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)				349,00

**MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
 BOCA DA MATA-AL**

01/08/2024 14:25:26	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 079)	348,99
01/08/2024 14:52:17	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	348,00
01/08/2024 14:53:17	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 079)	347,99
01/08/2024 14:53:29	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	340,00
01/08/2024 14:54:16	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 079)	339,00
01/08/2024 14:54:54	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	330,00
01/08/2024 14:55:11	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 079)	329,99
01/08/2024 14:56:02	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	300,00
01/08/2024 14:56:32	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 071)	299,00
01/08/2024 14:57:13	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	290,00
01/08/2024 14:57:30	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 071)	250,00
01/08/2024 14:57:46	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	220,00
01/08/2024 14:58:00	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 071)	210,00
01/08/2024 14:58:29	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	200,00
01/08/2024 14:58:39	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 071)	199,00
01/08/2024 14:59:01	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	180,00
01/08/2024 14:59:10	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 071)	175,00
01/08/2024 14:59:32	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	150,00
01/08/2024 14:59:44	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 071)	145,00
01/08/2024 15:00:03	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	130,00
01/08/2024 15:00:10	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 071)	125,00
01/08/2024 15:00:27	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	100,00
01/08/2024 15:00:44	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 071)	99,00
01/08/2024 15:01:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M G DE ARAUJO LTDA			
01/08/2024 15:01:00	NEGOCIAÇÃO		
01/08/2024 15:03:40	HABILITAÇÃO		

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO
 CINTO PASSEIO - TIPO INTERNO - COR AZUL MARINHO - GUARDA MUNICIPAL - EPI**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 100,00	Valor Total: 2.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	016	13.930.530/0001-80	460,00	100,00		Sim
2 41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS	005	41.891.728/0001-38	464,00	110,00	10,00	Sim
3 M G DE ARAUJO LTDA	069	36.981.134/0001-88	450,00	115,00	4,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
 BOCA DA MATA-AL**

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2024 12:16:41	PUBLICADO		
23/07/2024 12:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/08/2024 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/08/2024 09:00:59	DISPUTA		
01/08/2024 09:00:59	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	460,00
01/08/2024 09:00:59	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	464,00
01/08/2024 09:00:59	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	450,00
01/08/2024 09:03:18	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	449,99
01/08/2024 09:49:30	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	449,00
01/08/2024 09:49:43	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	448,99
01/08/2024 14:25:39	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	448,50
01/08/2024 14:26:02	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	448,49
01/08/2024 14:52:07	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	448,00
01/08/2024 14:52:16	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	447,99
01/08/2024 14:53:18	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	440,00
01/08/2024 14:53:27	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	439,99
01/08/2024 14:55:07	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	430,00
01/08/2024 14:55:18	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	429,99
01/08/2024 14:56:11	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	400,00
01/08/2024 14:56:25	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	399,99
01/08/2024 14:56:40	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	399,00
01/08/2024 14:56:52	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	398,99
01/08/2024 14:57:03	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	395,00
01/08/2024 14:57:05	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	390,00
01/08/2024 14:57:11	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	380,00
01/08/2024 14:57:11	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	385,00
01/08/2024 14:57:21	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	350,00
01/08/2024 14:57:28	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	349,99
01/08/2024 14:57:39	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	345,00
01/08/2024 14:57:45	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	344,99
01/08/2024 14:57:53	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	300,00
01/08/2024 14:57:59	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	299,99
01/08/2024 14:58:09	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	285,00
01/08/2024 14:58:26	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	284,99
01/08/2024 14:58:32	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	280,00
01/08/2024 14:58:38	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	260,00
01/08/2024 14:58:44	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	259,99
01/08/2024 14:58:46	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	255,00
01/08/2024 14:58:51	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	200,00
01/08/2024 14:59:00	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	199,99
01/08/2024 14:59:02	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	199,00
01/08/2024 14:59:09	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	198,00
01/08/2024 14:59:19	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	195,00



Folha 223
[Assinatura]
Rubrica

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

01/08/2024 14:59:32	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	194,00
01/08/2024 14:59:40	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE	160,00
01/08/2024 14:59:46	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	159,99
01/08/2024 14:59:50	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	155,00
01/08/2024 15:00:07	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	150,00
01/08/2024 15:00:20	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	145,00
01/08/2024 15:00:21	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE	130,00
01/08/2024 15:00:24	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	120,00
01/08/2024 15:00:27	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	125,00
01/08/2024 15:00:37	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	115,00
01/08/2024 15:00:45	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	110,00
01/08/2024 15:00:52	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE	100,00
01/08/2024 15:01:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400			
01/08/2024 15:01:00	NEGOCIAÇÃO		
01/08/2024 15:03:40	HABILITAÇÃO		

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS



Folha 224
Alu
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024
Processo Administrativo Nº 05100010/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 23/07/2024 12:16:41

TOTAL DO PROCESSO: **13.075,40**

41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS **41.891.728/0001-38** **8.595,40**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 090 Lance: 34,98 **Total: 4.197,60**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)
Quantidade: 120 Val. Ref.: 71,0757 **Valor Unit.: 34,98** Total Item: 4.197,60

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 041 Lance: 39,98 **Total: 4.397,80**

Item: 2 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)
Quantidade: 110 Val. Ref.: 77,50 **Valor Unit.: 39,98** Total Item: 4.397,80

M G DE ARAUJO LTDA **36.981.134/0001-88** **1.980,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 071 Lance: 99,00 **Total: 1.980,00**

Item: 3 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras
Quantidade: 20 Val. Ref.: 358,5762 **Valor Unit.: 99,00** Total Item: 1.980,00

RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 **13.930.530/0001-80** **2.500,00**

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 016 Lance: 100,00 **Total: 2.500,00**

Item: 4 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.
Quantidade: 25 Val. Ref.: 464,0737 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 2.500,00



Folha 225
Publica

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

COMISSÃO CPL HUMBERTO JORGE SOUZA VIEIRA

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024
Processo Administrativo Nº 05100010/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 23/07/2024 12:16:41

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/07/2024 21:00:10	CADASTRO DE PROPOSTA	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS
29/07/2024 17:02:57	CADASTRO DE PROPOSTA	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400
31/07/2024 10:11:04	CADASTRO DE PROPOSTA	M G DE ARAUJO LTDA
31/07/2024 10:11:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M G DE ARAUJO LTDA
31/07/2024 13:27:35	MENSAGEM	CONDUTOR Atenção a todos, deve ser apresentada a certidão SIMPLIFICADA da Junta Comercial e NÃO específica. Obrigada.
31/07/2024 13:43:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS
01/08/2024 09:02:05	MENSAGEM	CONDUTOR Bom dia! Agradecemos a participação de todos. Iniciaremos a fase de lances às 9:00h, até 15:00h, conforme previsto em edital. SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, NO PRAZO DE DUAS HORAS, DAQUELES QUE LOGRAREM VENCEDORES e de qualquer e toda documentação pendente para análise.
01/08/2024 09:02:20	MENSAGEM	CONDUTOR SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, AINDA QUE NÃO HAJA DIFERENÇA NO PREÇO FINAL E JUNTE À PROPOSTA CATÁLOGOS/PROSPECTOS DO PRODUTO OFERTADO.
01/08/2024 09:02:34	MENSAGEM	CONDUTOR QUALQUER DIFICULDADE PARA JUNTAR DOCUMENTOS, ENVIAR NO EMAIL cplbocadamata2020@gmail.com
01/08/2024 10:35:15	MENSAGEM	CONDUTOR Objeto ITEM 01 - Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop);
01/08/2024 10:44:42	MENSAGEM	CONDUTOR Objeto ITEM 02 - Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook); Objeto ITEM 03 - Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras; Objeto ITEM 04 - Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.
01/08/2024 15:02:18	MENSAGEM	CONDUTOR DAMOS O PRAZO DE DOIS MINUTOS PARA QUE VEJAM A POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE SEUS PREÇOS, POR FAVOR, ALTEREM NO SISTEMA.
01/08/2024 15:02:32	MENSAGEM	CONDUTOR SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, AINDA QUE NÃO HAJA DIFERENÇA NO PREÇO FINAL
01/08/2024 15:02:37	MENSAGEM	CONDUTOR QUALQUER DIFICULDADE PARA JUNTAR DOCUMENTOS, ENVIAR NO EMAIL cplbocadamata2020@gmail.com
01/08/2024 15:07:44	MENSAGEM	CONDUTOR O participante 41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS adicionou o arquivo aed5dbc973cb40208026a940cbe2ef11.pdf aos documentos complementares.
01/08/2024 16:34:18	MENSAGEM	CONDUTOR O participante RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 adicionou o arquivo a7307cad6415470abe9e7b688514f746.pdf aos documentos complementares.
06/08/2024 09:38:08	MENSAGEM	CONDUTOR Bom dia, RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400, em razão da desclassificação da empresa M G DE ARAÚJO, por favor enviar a readequada atualizada.
06/08/2024 09:38:34	MENSAGEM	CONDUTOR No prazo de 02 (duas) horas.
06/08/2024 11:16:01	MENSAGEM	CONDUTOR O participante RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 adicionou o arquivo 1840564bb9d943d0a43e0f0fccbb90ab.pdf aos documentos complementares.



Folha 227
Rúbrica

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

**LOTE 1 - ADJUDICADO
BASTÃO - GUARDA MUNICIPAL - EPI**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)
Quantidade: 120 Valor Unit.: 34,98 Valor Total: 4.197,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS	090	41.891.728/0001-38	71,00	34,98		Sim
2 RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	011	13.930.530/0001-80	70,00	35,00	0,06	Sim
3 M G DE ARAUJO LTDA	140	36.981.134/0001-88	140,00	140,00	300,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2024 12:16:41	PUBLICADO					
23/07/2024 12:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
01/08/2024 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
01/08/2024 09:00:59	DISPUTA					
01/08/2024 09:00:59	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	37785885400 (PARTICIPANTE			70,00
01/08/2024 09:00:59	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)				71,00
01/08/2024 09:00:59	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 140)				140,00
01/08/2024 09:02:03	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)				69,99
01/08/2024 09:48:11	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE				69,50
01/08/2024 09:48:21	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)				69,49
01/08/2024 14:24:45	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE				69,40
01/08/2024 14:24:58	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)				69,39
01/08/2024 14:52:58	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE				69,00
01/08/2024 14:53:05	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)				68,99
01/08/2024 14:53:58	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE				68,00
01/08/2024 14:54:03	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)				67,00
01/08/2024 14:54:35	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE				65,00
01/08/2024 14:54:42	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)				64,99
01/08/2024 14:55:24	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE				64,00
01/08/2024 14:55:29	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)				63,99
01/08/2024 14:56:37	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE				60,00
01/08/2024 14:56:43	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)				59,99
01/08/2024 14:57:25	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE				55,00
01/08/2024 14:57:33	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)				54,99
01/08/2024 14:58:13	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE				50,00
01/08/2024 14:58:19	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)				49,99
01/08/2024 14:59:11	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE				45,00

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
 BOCA DA MATA-AL**

01/08/2024 14:59:19	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)	44,99
01/08/2024 14:59:48	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	44,00
01/08/2024 14:59:53	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)	43,00
01/08/2024 15:00:11	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	40,00
01/08/2024 15:00:16	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)	39,99
01/08/2024 15:00:34	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	35,00
01/08/2024 15:00:40	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)	34,99
01/08/2024 15:01:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS			
01/08/2024 15:01:00	NEGOCIAÇÃO		
01/08/2024 15:02:56	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 090)	34,98
01/08/2024 15:03:39	HABILITAÇÃO		
07/08/2024 13:37:48	EM ADJUDICAÇÃO		
07/08/2024 13:40:05	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - ADJUDICADO
 PORTA - TONFA - GUARDA MUNICIPAL - EPI**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 39,98	Valor Total: 4.397,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS	041 41.891.728/0001-38	77,00	39,98		Sim
2 RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	094 13.930.530/0001-80	75,00	40,00	0,05	Sim
3 M G DE ARAUJO LTDA	122 36.981.134/0001-88	150,00	150,00	275,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2024 12:16:41	PUBLICADO		
23/07/2024 12:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/08/2024 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/08/2024 09:00:59	DISPUTA		
01/08/2024 09:00:59	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	75,00
01/08/2024 09:00:59	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 041)	77,00
01/08/2024 09:00:59	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 122)	150,00
01/08/2024 09:02:18	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 041)	74,99
01/08/2024 09:48:29	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	74,50
01/08/2024 09:48:40	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 041)	74,49
01/08/2024 14:24:57	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	74,40
01/08/2024 14:25:05	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 041)	74,39

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
 BOCA DA MATA-AL**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
23/07/2024 12:16:41	PUBLICADO				
23/07/2024 12:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/08/2024 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/08/2024 09:00:59	DISPUTA				
01/08/2024 09:00:59	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 071)			350,00
01/08/2024 09:00:59	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			350,00
01/08/2024 09:00:59	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 079)			358,50
01/08/2024 09:03:06	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 079)			349,99
01/08/2024 09:48:52	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			349,50
01/08/2024 09:49:07	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 079)			349,49
01/08/2024 14:25:16	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			349,00
01/08/2024 14:25:26	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 079)			348,99
01/08/2024 14:52:17	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			348,00
01/08/2024 14:53:17	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 079)			347,99
01/08/2024 14:53:29	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			340,00
01/08/2024 14:54:16	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 079)			339,00
01/08/2024 14:54:54	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			330,00
01/08/2024 14:55:11	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 079)			329,99
01/08/2024 14:56:02	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			300,00
01/08/2024 14:56:32	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 071)			299,00
01/08/2024 14:57:13	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			290,00
01/08/2024 14:57:30	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 071)			250,00
01/08/2024 14:57:46	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			220,00
01/08/2024 14:58:00	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 071)			210,00
01/08/2024 14:58:29	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			200,00
01/08/2024 14:58:39	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 071)			199,00
01/08/2024 14:59:01	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			180,00
01/08/2024 14:59:10	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 071)			175,00
01/08/2024 14:59:32	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			150,00
01/08/2024 14:59:44	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 071)			145,00
01/08/2024 15:00:03	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			130,00
01/08/2024 15:00:10	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 071)			125,00
01/08/2024 15:00:27	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE			100,00
01/08/2024 15:00:44	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 071)			99,00
01/08/2024 15:01:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M G DE ARAUJO LTDA				
01/08/2024 15:01:00	NEGOCIAÇÃO				
01/08/2024 15:03:40	HABILITAÇÃO				
06/08/2024 09:35:39	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR				
	M G DE ARAUJO LTDA desclassificado. Motivo: Não apresentou documentos habilitatórios e nem proposta readequada.				
06/08/2024 09:35:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	O detentor da melhor oferta é RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400				

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL****06/08/2024 09:38:12 MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 147: Bom dia, RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400, em razão da desclassificação da empresa M G DE ARAÚJO, por favor enviar a readequada atualizada.

06/08/2024 09:38:29 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 147: No prazo de 02 (duas) horas.

07/08/2024 13:37:49 EM ADJUDICAÇÃO**07/08/2024 13:40:05 ADJUDICADO****LOTE 4 - ADJUDICADO
CINTO PASSEIO - TIPO INTERNO - COR AZUL MARINHO - GUARDA MUNICIPAL - EPI****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 4	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 100,00		Valor Total: 2.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	016	13.930.530/0001-80	460,00	100,00		Sim
2 41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS	005	41.891.728/0001-38	464,00	110,00	10,00	Sim
3 M G DE ARAUJO LTDA	069	36.981.134/0001-88	450,00	115,00	4,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE**23/07/2024 12:16:41 PUBLICADO****23/07/2024 12:20:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS****01/08/2024 08:50:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS****01/08/2024 09:00:59 DISPUTA**

01/08/2024 09:00:59	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE	460,00
01/08/2024 09:00:59	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	464,00
01/08/2024 09:00:59	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	450,00
01/08/2024 09:03:18	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	449,99
01/08/2024 09:49:30	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE	449,00
01/08/2024 09:49:43	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	448,99
01/08/2024 14:25:39	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE	448,50
01/08/2024 14:26:02	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	448,49
01/08/2024 14:52:07	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE	448,00
01/08/2024 14:52:16	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	447,99
01/08/2024 14:53:18	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE	440,00
01/08/2024 14:53:27	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	439,99
01/08/2024 14:55:07	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE	430,00
01/08/2024 14:55:18	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	429,99
01/08/2024 14:56:11	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE	400,00
01/08/2024 14:56:25	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	399,99

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

01/08/2024 14:56:40	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	399,00
01/08/2024 14:56:52	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	398,99
01/08/2024 14:57:03	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	395,00
01/08/2024 14:57:05	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	390,00
01/08/2024 14:57:11	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	380,00
01/08/2024 14:57:11	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	385,00
01/08/2024 14:57:21	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	350,00
01/08/2024 14:57:28	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	349,99
01/08/2024 14:57:39	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	345,00
01/08/2024 14:57:45	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	344,99
01/08/2024 14:57:53	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	300,00
01/08/2024 14:57:59	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	299,99
01/08/2024 14:58:09	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	285,00
01/08/2024 14:58:26	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	284,99
01/08/2024 14:58:32	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	280,00
01/08/2024 14:58:38	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	260,00
01/08/2024 14:58:44	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	259,99
01/08/2024 14:58:46	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	255,00
01/08/2024 14:58:51	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	200,00
01/08/2024 14:59:00	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	199,99
01/08/2024 14:59:02	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	199,00
01/08/2024 14:59:09	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	198,00
01/08/2024 14:59:19	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	195,00
01/08/2024 14:59:32	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	194,00
01/08/2024 14:59:40	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	160,00
01/08/2024 14:59:46	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	159,99
01/08/2024 14:59:50	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	155,00
01/08/2024 15:00:07	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	150,00
01/08/2024 15:00:20	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	145,00
01/08/2024 15:00:21	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	130,00
01/08/2024 15:00:24	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	120,00
01/08/2024 15:00:27	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	125,00
01/08/2024 15:00:37	LANCE	M G DE ARAUJO LTDA (PARTICIPANTE 069)	115,00
01/08/2024 15:00:45	LANCE	41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS (PARTICIPANTE 005)	110,00
01/08/2024 15:00:52	LANCE	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 (PARTICIPANTE)	100,00
01/08/2024 15:01:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400			
01/08/2024 15:01:00	NEGOCIAÇÃO		
01/08/2024 15:03:40	HABILITAÇÃO		
07/08/2024 13:37:49	EM ADJUDICAÇÃO		
07/08/2024 13:40:05	ADJUDICADO		



Folha 233

Rivôrica

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

COMISSÃO CPL HUMBERTO JORGE SOUZA VIEIRA



Folha

234

Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024

Processo Administrativo Nº 05100010/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 23/07/2024 12:16:41

TOTAL DO PROCESSO: **13.095,40**

41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS **41.891.728/0001-38** **8.595,40**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 090 Lance: 34,98 **Total: 4.197,60**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)

Quantidade: 120 Val. Ref.: 71,0757 **Valor Unit.: 34,98** Total Item: 4.197,60

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 041 Lance: 39,98 **Total: 4.397,80**

Item: 2 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)

Quantidade: 110 Val. Ref.: 77,50 **Valor Unit.: 39,98** Total Item: 4.397,80

RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400 **13.930.530/0001-80** **4.500,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 147 Lance: 100,00 **Total: 2.000,00**

Item: 3 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras

Quantidade: 20 Val. Ref.: 358,5762 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 2.000,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 016 Lance: 100,00 **Total: 2.500,00**

Item: 4 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.

Quantidade: 25 Val. Ref.: 464,0737 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 2.500,00

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

COMISSÃO CPL HUMBERTO JORGE SOUZA VIEIRA



Folha 235
Rubrica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024
Processo Adm: Nº 05100010/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 13.095,40 (treze mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos): **41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS** (41891728000138) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 8.595,40 (oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). **RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400** (13920530000180) com os lotes: 3, 4 no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).


JUCIANA DAISE BEZERRA DOS SANTOS
CONDUZOR DE PROCESSOS

BOCA DA MATA (AL), quarta-feira, 7 de agosto de 2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024
Processo Adm: Nº 05100010/2024

Folha

237

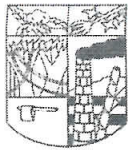

Ritorica

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 13.095,40 (treze mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos): **41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS** (41891728000138) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 8.595,40 (oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). **RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400** (13930530000180) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

BOCA DA MATA - AL, 07 de agosto de 2024


JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS



Folha 238
[Assinatura]
Município

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO FINAL Nº 01.0808/2024/CPL/PMBM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS** EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**.

Interessado(a):	Secretaria Municipal de Educação
Modalidade Sugerida: (Art. 75, da Lei 14.133)	Dispensa Eletrônica de Licitação
Processo Administrativo	05100010/2024
Tipo: (Art. 33, inciso I)	Menor Preço Unitário
Fundamento Legal:	(Art. 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021)
Processo Licitatório	Dispensa Eletrônica Nº 36/2024
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 75, § 3º, Lei 14.133)	03 dias úteis.

1 - ANOTAÇÕES GERAIS

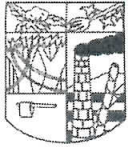
- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 206/2023, reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, certifica que em **08 de agosto de 2024**, emite RELATÓRIO FINAL referente à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 36/2024**.

2 - FASE INTERNA

- O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

- Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação através de Ofício sob nº 592/2024-SEMED, datado de 10 de maio de 2024;
- Documento de Formalização da Demanda – para processo de contratação;

[Assinatura]



- c) Termo de Referência, anexo aos autos;
- d) Despacho autorizador do Chefe de Gabinete para o trâmite, datado de 27 de maio de 2024;
- e) Solicitação de colatação, data de 04 de junho de 2024;
- f) Despacho lavrado pelo Setor de Compras em 20 de junho de 2024;
- g) Mapa comparativo lavrado pelo Setor de Compras em 20 de junho de 2024;
- h) Cotações;
- i) Informação de disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos em 26 de junho de 2024;
- j) Portaria da CPL/Pregoeira;
- k) Nota técnica lavrada pela Comissão Permanente de Licitação em 26 de junho de 2024;
- l) Minuta de Edital referente à Dispensa Eletrônica;
- m) Parecer PGM – Opinando pela regularidade e continuidade em 01 de julho de 2024.

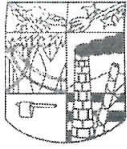
3 – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 25 de junho de 2024, pontuando-se os seguintes atos:

- O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no PNCP – PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em 04/07/2024, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma <http://bnc.org.br> (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para 01/08/2024, o horário das 09:00H às 15:00H.
- Não ocorreu impugnação ao edital.

4 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 01 (hum) dia do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), das 09:00H às 15:00H, através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://bnc.org.br>;
- Foi verificado a presença de 03 (três) empresas;
- Logrando-se vencedoras do processo as empresas:
- **41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS** (41.891.728/0001-38) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 8.595,40 (oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e



quarenta centavos)

- **RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400** (13.930.530/0001-80) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- Constatamos que a Certidão Positiva de Débitos de Tributos Estaduais com Efeitos de Negativa, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS da empresa **RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400** (13.930.530/0001-80) estão vencidas, porém ela possui o benefício da Lei complementar 123/2006, conforme disposto no edital;

5 - CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise do controle interno, após Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 08 de agosto de 2024.


Juciana Bezerra

Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 206/2023
Pregoeira

Folha 240
PÚBLICA

Processo Administrativo nº 05100010/2024.

Modalidade: *Dispensa de Licitação Eletrônica nº 36/2024.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks e impressoras.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Educação.*

PARECER PGM GAB Nº 0566/2024.

EMENTA: FASE EXTERNA. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. SERVIÇOS COM VALOR INFERIOR A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS. PEDIDO DE COTAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA. PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA – SISTEMA BANCO DE PREÇOS. PREVISÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. 03 (TRÊS) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. PROCESSO INSTRUÍDO. ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES. PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS. LICITAÇÃO REGULAR. **PARECER PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**

I – RELATÓRIO.

Cuida-se de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, do tipo menor lance, com exclusividade para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, que tem como objeto “... a contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebook instalação de sistema operacional e limpeza/manutenção preventiva e corretiva em impressoras Epson ecotank e HP Inkjet/instalação de rede local, em todas as escolas da rede municipal de ensino”.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 592/2024 – SEMED, de 10 de maio deste ano de 2024, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(…) Assunto: Contratação de empresa por dispensa eletrônica de licitação para manutenção preventiva em computadores e notebooks em todas as escolas da rede municipal de ensino.

Através deste, venho solicitar de Vossa Excelência a contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebook instalação de sistema operacional e limpeza/manutenção preventiva e correto em impressoras Epson ecotank e Hp Inkjet/instalação de rede local, em todas as escolas da rede municipal de ensino.

Folha 24
24
Município

Respeitosamente, (...)"

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta a declaração do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo/requisitos da contratação, especificações técnicas, itens, descrição do objeto, unidade medida, quantidade exigida, observações, critérios de sustentabilidade ambiental, da execução do objeto, local de entrega dos objetos/prestação dos serviços, prazo de entrega do objeto/prestação do serviço, recebimento do objeto da contratação, da gestão do contrato, obrigações das partes, da proteção de dados pessoais, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor/estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária, das sanções administrativas, fundamentação legal, e justificativa de uso da plataforma privada (BNC – www.bnc.org.com). Síntese:

“(…) 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, por meio de DISPENSA de licitação, visando ao atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Educação**, durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximo aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

1.2.. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

1.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I – o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

(…)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

a) Lei 14.133/2021;

b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;

- c) Decreto nº 8.538/2015;
d) Decreto nº 10.818/2021;

Folha 242

Município

Por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks e impressoras em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de material e mão de obra, se faz necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados no dia da instituição.

Considerando a importância desses equipamentos para o desenvolvimento das atividades administrativas da secretaria municipal de educação, é imprescindível que as intervenções corretivas e preventivas sejam realizadas por profissionais capacitados, garantindo maior eficiência e durabilidade dos equipamentos.

Além disso, ao terceirizar esse tipo de serviço, a secretaria poderá contar com uma equipe técnica especializada, pronta para atender às demandas de forma ágil e eficiente, minimizando possíveis interrupções nas atividades cotidianas. A empresa contratada também será responsável por manter atualizada e segura a rede interna de computadores, garantindo a confidencialidade e integridade das informações armazenadas no sistema.

Desta forma, a contratação de uma empresa especializada se mostra fundamental para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos usuários finais. Por meio deste termo de referência, a Secretaria Municipal de Educação busca garantir a transparência e eficiência na prestação desses serviços essenciais para o órgão público.

2.3. Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para atendimento à necessidade. Dispensando-se, smj, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e c.

2.4. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, do art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.5. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo.

2.6. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

(...)"



O relatório de cotação emitido pelo sistema Banco de Preços, para garantia de sua veracidade e acesso da integralidade, apresenta para conferência digital, ao final de cada lauda segue QR Code e o seguinte código:

(...)

O pedido se refere à **contratação através de dispensa de licitação eletrônica de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebooks em todas as escolas da rede municipal de ensino - SEMED**, por meio de dispensa eletrônica de licitação, portanto, certifico que não há outra aquisição (pagamento) nos moldes deste processo, com mesma unidade gestora, desclassificando a possibilidade de fracionamento de despesa.

Considerando valores totais inferiores à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA MEI/ME / EPP / COOPERATIVAS**, conforme Lei 123/2006. Encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças.

Boca da Mata – AL., 20 de JUNHO de 2024. (...)"

As informações do senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, acima reproduzidas, em síntese, vieram instruída com o “*mapa comparativo*”, bem como de pesquisa realizada no dia **19 de junho de 2024**, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, **em que restaram constatados os preços médios dos serviços que se pretende contratar.**

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da contratação/aquisição a ser executada.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Contratação Direta (*Dispensa de Licitação Eletrônica*) e da minuta do contrato.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0440/2024, posicionando-se pelo prosseguimento do feito, posto que a fase preliminar obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como **divulgado** no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em **23 de julho de 2024**, e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (<http://bcn.org.br>), bem assim o aviso de licitação foi **publicado** no Diário Oficial deste Município de Boca da Mata, Alagoas, edição de 23 de julho de 2024.

Folha 23

Não consta dos autos informação acerca de possível impugnação aos termos do Edital de Contratação Direta nº 36/2024 (*Dispensa de Licitação Eletrônica*).

Na data designada para a abertura da sessão pública – *apresentação das propostas e lances* –, ou seja, 01 de agosto de 2024, às 09:00 horas, **03 (três) empresas** manifestaram interesse na disputa, no caso, a 41.891.728 JOSÉ TALISON DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.891.728/0001-38; R R SARAIVA DE LIMA LTDA – ME (RB Informática, Fardamentos e Formação Profissional), inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.930.530/0001-80; e M G DE ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.981.134/0001-88.

Na fase de lances e negociações de preços, a licitante 41.891.728 JOSÉ TALISON DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.891.728/0001-38, se sagrou vencedora dos LOTES:

- **LOTE 01** (manutenção preventiva de computadores, limpeza, correção de sistema operacional, instalação de software (Desktop): 120 unidades), no valor unitário de R\$ 34,98, totalizando R\$ 4.197,60;
- **LOTE 02** (manutenção preventiva de computadores, limpeza, correção de sistema operacional, instalação de software (Notebook): 110 unidades), no valor unitário de R\$ 39,98, totalizando R\$ 4.397,80.

Por sua vez, a licitante R R SARAIVA DE LIMA LTDA – ME (RB Informática, Fardamentos e Formação Profissional), inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.930.530/0001-80, venceu os LOTES:

- **LOTE 03** (configuração de rede local: computadores e impressoras: 20 unidades), no valor unitário de R\$ 100,00, totalizando R\$ 2.000,00;
- **LOTE 04** (manutenção preventiva/corretiva em impressora laser monocrática multifuncional e impressora ecotank jato de tinta: 25 unidades), no valor unitário de R\$ 100,00, totalizando R\$ 2.500,00.

Termo de Adjudicação – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 36/2024, de 07 de agosto de 2024, firmado pela servidora JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS, Condutora do Processo.

Termo de Adjudicação – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 36/2024, de 07 de agosto de 2024, firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o senhor Prefeito.

Relatório Final nº 01.0808/2024/CPL/PMBM, de 08 de agosto de 2024, da Comissão Permanente de Licitações, por sua Presidente.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Folha 244

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica se resume ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público, sendo de caráter, portanto, opinativo.

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 17, inciso I, prevê que o processo de licitação terá sua sequência iniciada pela *fase preparatória*. Concluída essa etapa iniciando-se a *fase externa* da licitação, com a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, divulgação do edital, fase de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e fase de recurso (*art. 17, incisos I a VI*).

Decorridas as fases, mencionadas no item precedente, tem-se a fase de análise técnico-jurídica, que antecede a fase de homologação prevista no acima citado art. 17, inciso VII, da Lei Licitatória.

Assim sendo, os autos retornaram corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

Da análise da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “*estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*”, observa-se que o legislador ordinário não se contentou com simples atos da Assessoria Jurídica em procedimento licitatório, determinando, conforme a Lei, a necessidade de parecer jurídico observando todos os atos praticados com os critérios objetivos e manifestação em linguagem simples, compreensível e de forma clara e objetiva das peças que compõem o caderno processual administrativo.

Folha 24

Extraí-se dos dispositivos, acima transcritos, que o controle prévio de legalidade da Procuradoria-Geral do Município possui o fim maior de garantir segurança jurídica para os envolvidos, no caso, em procedimento licitatório, responsáveis pela elaboração dos documentos e elementos que compõem a *fase preparatória* e as demais fases subsequentes.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar à Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No mais, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito a publicação do aviso de licitação, o prazo mínimo entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que as empresas vencedoras atenderam as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria-Geral do Município, por seu signatário representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, ao passo que **OPINA PELA LEGALIDADE DAS CONTRATAÇÕES, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação,** convocando-se a licitante **41.891.728 JOSÉ TALISON DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.891.728/0001-38, vencedora do **LOTE 01** (manutenção preventiva de computadores, limpeza, correção de sistema operacional, instalação de software (Desktop): 120 unidades), no valor unitário de R\$ 34,98, totalizando R\$ 4.197,60; e **LOTE 02** (manutenção preventiva de computadores, limpeza, correção de sistema operacional, instalação de software (Notebook): 110 unidades), no valor unitário de R\$ 39,98, totalizando R\$ 4.397,80; bem como a licitante **R R SARAIVA DE LIMA LTDA – ME (RB Informática, Fardamentos e Formação Profissional)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.930.530/0001-80, vencedora do **LOTE 03** (configuração de rede local: computadores e impressoras: 20 unidades), no valor unitário de R\$ 100,00, totalizando R\$ 2.000,00; e **LOTE 04** (manutenção preventiva/corretiva em impressora laser monocrática multifuncional e impressora ecotank jato de tinta: 25 unidades), no valor unitário de R\$ 100,00, totalizando R\$ 2.500,00, para as demais etapas da presente Dispensa de Licitação Eletrônica nº 36/2024.

Registra-se, ao fim, que no caso de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor, não há exigência de celebração do instrumento de contrato, pois pode ser substituído por outro instrumento hábil, a exemplo de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do que preceitua o art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ocorre, todavia, que os serviços que serão prestados pelas possíveis contratadas terão duração de 12 (*doze*) meses, com possibilidade de renovação, o que demanda a necessidade da formulação do competente instrumento de contrato, de modo a se definir as regras da contratação, em especial as obrigações partes.

Realizada a respectiva contratação, cumpra-se ao que determina o § 3º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com a disponibilização da presente licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Art. 54. (...)

(...)


§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos

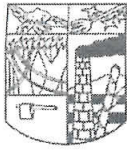
Eis o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração do senhor Prefeito, a quem compete exclusivamente a decisão final sobre a matéria.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 09 de agosto de 2024.


DANIEL PADILHA VILANOVA
Procurador-Geral do Município
OAB/AL. 16.839 - Portaria nº 202/2023



Folha 246
PREFEITA

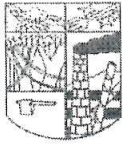
Dispensa Eletrônica Nº 36/2024
Processo Adm: 05100010/2024

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, bem como orientação exarado do Parecer da Assessoria jurídica, que em face de certame deserto, deferiu a contratação direta para o menor valor proposto na fase de orçamentos, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº 36/2024, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 09 de agosto de 2024

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



Folha 247
RUBRICA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº01.2708/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05100010/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Nº 01.2708/2024 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.264.396/0001-63 E A
EMPRESA JOSE TALISON DOS SANTOS,
CNPJ:41.891.728/0001-38.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representado legalmente por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -AL.

CONTRATADA: JOSE TALISON DOS SANTOS, CNPJ:41.891.728/0001-38, Endereço: Rua São Paulo Nº145, Setor 33, Quadra 520, São Sebastião/AL, Fone: (82) 99185-7563, Email: smarttechservicostec@gmail.com, REPRESENTADO LEGALMENTE por JOSE TALISON DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado, CPF: 456.758.878-90, RG:379281417 SSP SP, Endereço: RUA SÃO PAULO = 145 = CENTRO = SÃO SEBASTIÃO ALAGOAS

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, sujeitos às normas da Lei 14.133/2021 e sus cláusulas contratuais, ressaltando os artigo 89 e 92 da legislação supracitada, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conforme planilha abaixo, indicando: Item do Termo de Referência, Objeto, unidade de medida, Preço unitário,

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	Preço Expresso em R\$	
					Unitário	Total

01	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Desktop)	120	SERVIÇOS	DIVERSOS	R\$34,98	R\$4.197,60
02	Manutenção Preventiva de Computadores, Limpeza, Correção de sistema Operacional, Instalação de Software. (Notebook)	110	SERVIÇOS	DIVERSOS	R\$39,98	R\$4.397,80
Total Geral						RS8.595,40

Folha 248

8
R\$8.595,40

VALOR TOTAL R\$: 8.595,40 (Oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.9 A CONTRATADA receberá até o 10º (decimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da CONTRATADA:

CLÁSULA TERCEIRA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Padre Cícero - Boca Da Mata – Alagoas – CEP: 57680-000 Instagram: @bocadamataprefeitura Website: www.bocadamata.al.gov.br Fone: (82) 3279-1309 / 99116-6099

CNPJ: 12.264.396/0001-63

- II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

Folha 249
1
PÁGINA

3.2 Este contrato tem o valor global R\$8.595,40 (Oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1010.4002 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Educação)	3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção Execução dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC- Manutenção das atividades com Recursos do Salário Educação - QSE)	3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica
13.1011.4012 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30%)	3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica
13.1011.4015 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Fundeb 30%)	3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

5.1 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

5.2 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

6.5 O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a. **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA previstos no presente contrato;

- b. RESCISÃO – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c. CADUCIDADE- Nos casos de inoperância do serviços executados.
- d. AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

6.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da CONTRATADA, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

6.7 Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, Lei 14.133/2021)

7.1.1 São obrigações do Contratante:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, Lei 14.133/2021)

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021);

7.2.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx);

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice mais favorável ao CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Folha 252

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Compensatória de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Folha 253

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este contrato administrativo é vinculado ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

11.2 DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - A legislação aplicada a este termo de contrato é a disposta na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao assunto. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3 CONDIÇÕES, REGIME E FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Proposta Final do licitante, anexos a este Contrato.

11.4 SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação parcial e nem integral do objeto do contrato.

11.5 DA REGÊNCIA LEGAL - Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Boca da Mata -AL (AL), 27 de agosto de 2024.

BRUNO FEIJO Assinado de forma digital por BRUNO
FEIJO TEIXEIRA:05277673440
TEIXEIRA:05277673440 Dados: 2024.08.29 12:39:00 -03'00'

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

JOSE TALISON DOS SANTOS CNPJ:41.891.728/0001-38
JOSE TALISON DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -

g ub

Documento assinado digitalmente
JOSE TALISON DOS SANTOS
Data: 27/08/2024 20:14:33 -0300
Verifique em <https://validar.tli.gov.br>



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02.2708/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05100010/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº
02.2708/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOCA DA
MATA INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.264.396/0001-63
E A EMPRESA R R SARAIVA DE LIMA LTDA,
CNPJ:13.930.530/0001-80.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representado legalmente por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -AL.

CONTRATADA:, R R SARAIVA DE LIMA LTDA, CNPJ:13.930.530/0001-80, endereço: Rua Major José Tenório, 42, Praça Padre Cicero, CEP:57680-000, Boca da Mata/AL, e-mail: rbinformatica2@gmail.com, REPRESENTADO LEGALMENTE por RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA, CPF: 377.858.854-00.

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, sujeitos às normas da Lei 14.133/2021 e sus cláusulas contratuais, ressaltando os artigo 89 e 92 da legislação supracitada, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Conforme planilha abaixo, indicando: Item do Termo de Referência, Objeto, unidade de medida, Preço unitário,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODEL O	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
03	Configuração da Rede Local: Computadores e Impressoras	UND	20	SERVIÇOS	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

04	Manutenção Preventiva/Corretiva Em Impressora Laser Monocromática/multifuncional e impressora ecotank jato de tinta.	UND	25	SERVIÇOS	R\$ 100,00	R\$ 2,500.00
TOTAL GERAL GLOBAL						R\$ 4.500,00
Quatro mil e quinhentos reais						

VALOR TOTAL R\$: 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Folha 255
8

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.9 A CONTRATADA receberá até o 10º (decimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da CONTRATADA:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

3.2 Este contrato tem o valor global **4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1010.4002 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Educação)	3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção Execução dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC- Manutenção das atividades com Recursos do Salário Educação - QSE)	3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica
13.1011.4012 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30%)	3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica
13.1011.4015 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Fundeb 30%)	3390.39 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Folha 256

Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

5.1 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

5.2 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

6.5 O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a. **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA previstos no presente contrato;
- b. **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c. **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância do serviços executados.
- d. **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

6.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da CONTRATADA, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

6.7 Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que

descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

Folha 257

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, Lei 14.133/2021)

7.1.1 São obrigações do Contratante:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, Lei 14.133/2021)

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021);

7.2.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Padre Cícero - Boca Da Mata – Alagoas – CEP: 57680-000 Instagram: @bocadamataprefeitura Website: www.bocadamata.al.gov.br Fone: (82) 3279-1309 / 99116-6099
CNPJ: 12.264.396/0001-63

Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Padre Cícero - Boca Da Mata – Alagoas – CEP: 57680-000 Instagram: @bocadamataprefeitura Website: www.bocadamata.al.gov.br Fone: (82) 3279-1309 / 99116-6099
CNPJ: 12.264.396/0001-63

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Folha 259

Númerica

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Compensatória de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Folha 260

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este contrato administrativo é vinculado ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

11.2 DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - A legislação aplicada a este termo de contrato é a disposta na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao assunto. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3 CONDIÇÕES, REGIME E FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Proposta Final do licitante, anexos a este Contrato.

11.4 SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação parcial e nem integral do objeto do contrato.

11.5 DA REGÊNCIA LEGAL - Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Boca da Mata -AL (AL), 27 de agosto de 2024.

BRUNO FEIJO
TEIXEIRA:05277673440

Assinado eletronicamente por BRUNO
FEIJO TEIXEIRA:05277673440
Data: 2024.08.27 22:19:10 -03:00

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

Rachel Rodrigues Saraiva de Lima
R R SARAIVA DE LIMA LTDA, CNPJ:13.930.530/0001-80
RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -

Voltar

Imprimir

Folha 2618
Número

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.930.530/0001-80
Razão Social: RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400
Endereço: R MAJOR JOSE TENORIO 42 / PRACA PADRE CICERO / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081703234964749723

Informação obtida em 27/08/2024 14:24:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOASFolha 262
1
Número

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004157668****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

RR SARAIVA DE LIMA LTDA, residente na RUA MAJOR JOSÉ TENÓRIO Nº 42, , PRAÇA PADRE CICERO, CEP: 57680-000, Boca da Mata - AL, vinculado ao CNPJ: 13.930.530/0001-80 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

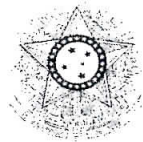
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 27 de agosto de 2024 às 14h25min.

PEDIDO Nº:

0004157668



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFolha 264
8
Páginas**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R R SARAIVA DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.930.530/0001-80

Certidão nº: 37400582/2024

Expedição: 28/05/2024, às 16:18:00

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R R SARAIVA DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.930.530/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha 265
1
Rúbrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R R SARAIVA DE LIMA LTDA
CNPJ: 13.930.530/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:21 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **66F3.3232.C9F1.DFD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Boca da Mata/AL, 27 de Agosto de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 641

BRUNO FEIJÓ TEXEIRA
PREFEITO

SERGIO MACIEL DA COSTA
VICE-PREFEITO

DANIEL PADILHA VILANOVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA IZAURA TELES MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ALLINY QUINTELA SATURNINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

CICERO CARLOS LINS VIEIRA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

FABIANA DE ALMEIDA BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

RONALDO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOSE SILVANO DE MOURA DUARTE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

LUIZ MARCELO DA COSTA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL – BOCADAMATA PREV

MARGARETH CORTEZ DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE
DIÁRIO OFICIAL

AMANDO DE ALMEIDA TENORIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CONTRATO Nº Nº 02.2708/2024– DL 36/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024

CONTRATO Nº 02.2708/2024– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa R R SARAIVA DE LIMA LTDA, CNPJ:13.930.530/0001-80.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO CONTRATADO: R R SARAIVA DE LIMA LTDA, CNPJ:13.930.530/0001-80, endereço: Rua Major José Tenório, 42, Praça Padre Cicero, CEP:57680-000, Boca da Mata/AL, e-mail: rbinformatica2@gmail.com, REPRESENTADO LEGALMENTE por RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA, CPF: 377.858.854-00.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2024.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

R R SARAIVA DE LIMA LTDA, CNPJ:13.930.530/0001-80
RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CONTRATO Nº 01.0208/2024- DL 38/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024

CONTRATO Nº 01.0208/2024- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA - AL e a empresa AC EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICO LTDA-EPP, CNPJ: 46.221.464/0001-29.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO DUPLEX FROST FREEE, 400L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO: AC EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICO LTDA-EPP, CNPJ: 46.221.464/0001-29, ENDEREÇO: RUA DAS PAPOULAS, 348-SALA 02, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP:78042-138, TELEFONE: (65) 99237-7905, e-mail: contato@grupoacomercio.com.br, neste ato representada por **ÁLVARO CAMARGO DA SILVA**, empresário, casado, RG: 218228941 SSP/MT, CPF:033.770.521-60, residente e domiciliado:ua das Papoulas, 348, bairro:Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT. CEP:78.025-360.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.208,00 (Três mil duzentos e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2024.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

ÁLVARO CAMARGO DA SILVA
AC EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICO LTDA-EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CONTRATO Nº Nº 01.2708/2024- DL 36/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024

CONTRATO Nº 01.2708/2024- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA - AL e a empresa : JOSE TALISON DOS SANTOS, CNPJ:41.891.728/0001-38.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO CONTRATADO: : **JOSE TALISON DOS SANTOS**, CNPJ:41.891.728/0001-38, Endereço: Rua São Paulo Nº145, Setor 33, Quadra 520, São Sebastião/AL, Fone: (82) 99185-7563, Email: smarttechservicostec@gmail.com, REPRESENTADO LEGALMENTE por **JOSE TALISON DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, CPF: 456.758.878-90, RG:379281417 SSP SP, Endereço: RUA SÃO PAULO = 145 = CENTRO = SÃO SEBASTIÃO ALAGOAS.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.595,40 (Oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2024.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

JOSE TALISON DOS SANTOS CNPJ:41.891.728/0001-38
JOSE TALISON DOS SANTOS